

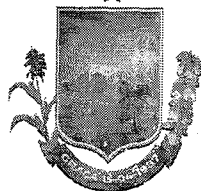
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 0000720240704000124)

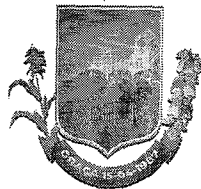
1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO), DESTINADO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, com o objetivo de atender as diversas unidades de Saúde deste município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADESIVO DENTINÁRIO + PRIMER 2.1 5ML	120,00	FRS.	44,75	5.370,00
2	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL	200,00	CX.	59,19	11.838,00
3	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL	50,00	CX.	65,47	3.273,50
4	ALAVANCA RETA	30,00	UND.	36,88	1.106,40
5	ALVEOLÓTOMO	20,00	UND.	69,84	1.396,80
6	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR FENILEFRINA	300,00	CX.	84,57	25.371,00
7	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR	100,00	CX.	146,16	14.616,00
8	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR FELIPRESSINA	200,00	CX.	212,44	42.488,00
9	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA	200,00	Caixa	158,64	31.728,00
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG/G (BENZOCAÍNA)	160,00	FRS.	12,06	1.929,60
11	BROCA CARBIDE Nº329 (ALTA ROTAÇÃO)	50,00	UND.	17,56	878,00
12	BROCA CARBIDE Nº330 (ALTA ROTAÇÃO)	50,00	UND.	14,05	702,50
13	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 702	50,00	UND.	11,15	557,50
14	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 8	50,00	UND.	9,77	488,50
15	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1090 (ALTA ROTAÇÃO)	80,00	UND.	2,56	204,80
16	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1092 (ALTA ROTAÇÃO)	80,00	UND.	3,53	282,40
17	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1093 (ALTA ROTAÇÃO)	80,00	UND.	2,61	208,80
18	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº05	80,00	UND.	4,35	348,00
19	PEÇA RETA	8,00	UNID	733,60	5.868,80
20	MICROMOTOR	8,00	UNID	343,87	2.750,96
21	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	8,00	UND.	672,47	5.379,76
22	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	8,00	UNID	619,46	4.955,68
23	CARBONO PARA OCLUSÃO 12 FOLHAS	100,00	UND.	6,39	639,00
24	CIMENTO ENDODONTICO	25,00	Unidade	88,80	2.220,00
25	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA BASE COM PASTA CATALISADORA - BISNAGA DE 13G)	60,00	KIT.	40,30	2.418,00

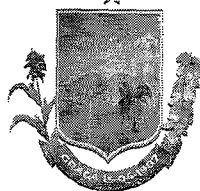


26	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - FOTOPOLIMERIZAVEL	150,00	KIT.	62,35	9.352,50
27	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO)	50,00	KIT.	47,01	2.350,50
28	COLGADURA	50,00	UND.	6,57	328,50
29	CURETAS GRACEY Nº 13-14	30,00	UND.	26,52	795,60
30	CURETAS GRACEY Nº 7-8	30,00	UND.	23,55	706,50
31	CURETAS GRACEY Nº5-6	30,00	UND.	21,38	641,40
32	CURETAS MCCAL Nº 17-18	30,00	UND.	23,91	717,30
33	DESINFETANTE DE CANAL TRICRESOL 10ML	50,00	UND.	8,30	415,00
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO	160,00	LIT.	16,84	2.694,40
35	ESCOVA DE ROBISON	200,00	UND.	2,15	430,00
36	ESCOVA DENTAL ADULTO	2.000,00	UND.	1,56	3.120,00
37	ESCOVA DENTAL INFANTIL	2.000,00	UND.	0,86	1.720,00
38	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA	40,00	UND.	11,68	467,20
39	ESPÁTULA SUPRAFIL	20,00	UND.	58,58	1.171,60
40	ESPELHO CLÍNICO Nº5 CAX C/ 12 UND	100,00	CX.	44,15	4.415,00
41	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3.0 — 1/2 CIRC. TRIANGULAR AGULHA 17MM	160,00	Caixa	41,02	6.563,20
42	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 2.0	40,00	Caixa	44,88	1.795,20
43	FIO DENTAL 100MTS	100,00	UND.	6,21	621,00
44	FITA MATRIZ DE AÇO 7 MM	80,00	PCT.	1,75	140,00
45	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	80,00	Pacote	1,92	153,60
46	FIXADOR RADIOGRÁFICO	30,00	FRS.	14,08	422,40
47	FLÚOR GEL (FLUORETO DE SÓDIO) - 200ML	200,00	FRS.	6,69	1.338,00
48	FÓRCEPS 150	20,00	UND.	111,99	2.239,80
49	FÓRCEPS 151	20,00	UND.	104,07	2.081,40
50	FÓRCEPS 16	20,00	UND.	107,33	2.146,60
51	FÓRCEPS 17	20,00	UND.	109,40	2.188,00
52	FÓRCEPS 18L	20,00	UND.	108,50	2.170,00
53	FÓRCEPS 18R	20,00	UND.	101,55	2.031,00
54	FÓRCEPS 65	20,00	UND.	99,86	1.997,20
55	FÓRCEPS 69	20,00	UND.	111,02	2.220,40
56	FÓRCEPS INFANTIL	14,00	KIT.	70,95	993,30
57	BROCA DE TUGSTÊNIO - MINICUT	10,00	Unidade	61,73	617,30
58	BROCA DE TUGSTÊNIO - MAXICUT	10,00	Unidade	63,41	634,10
59	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% - ANTISÉPTICO BUCAL	60,00	FRS.	21,57	1.294,20
60	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ 10G	100,00	FRS.	6,82	682,00
61	LAMINAS DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº15C	60,00	CX.	30,66	1.839,60
62	LIXA P/ACABAMENTO DE ALMAGAMA EM AÇO 4MM	100,00	PCT.	10,23	1.023,00
63	LIXA P/ACABAMENTO DE ALMAGAMA EM AÇO 6MM	100,00	PCT.	7,79	779,00

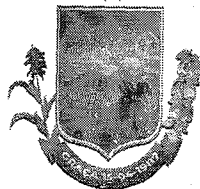


64	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	50,00	FRS.	26,29	1.314,50
65	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAMANHO G	160,00	CX.	10,65	1.704,00
66	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAMANHO M	400,00	CX.	11,76	4.704,00
67	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAMANHO P	600,00	CX.	11,52	6.912,00
68	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAMANHO PP	400,00	Caixa	10,20	4.080,00
69	MASCARA DESCARTÁVEL CAX C/ 50 UND	200,00	CX.	9,11	1.822,00
70	MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (ADULTO)	30,00	PCT.	37,72	1.131,60
71	MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INFANTIL)	30,00	PCT.	40,11	1.203,30
72	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE AJUSTÁVEL	40,00	UND.	10,97	438,80
73	PASTA PROFILÁTICA PARA PROFILAXIA DENTAL COM FLÚOR (EMB 90G)	120,00	BG.	8,10	972,00
74	PEDRA ARKANSAS 15CM PARA AFIAR INSTRUMENTOS DE CORTE	20,00	UND.	35,69	713,80
75	PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA	10,00	UND.	21,19	211,90
76	PONTAS DE ACABAMENTO PARA RESINA (ENHANCE)	30,00	KIT.	93,86	2.815,80
77	PORTA AGULHA	30,00	UND.	30,49	914,70
78	PORTA DETRITOS	20,00	UND.	55,19	1.103,80
79	PORTA-MATRIZ	12,00	UND.	30,68	368,16
80	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO	10,00	KIT.	66,82	668,20
81	POTE DAPPEN VIDRO	35,00	UND.	5,29	185,15
82	RESINA FLOW - COR A3	120,00	UND.	17,30	2.076,00
83	RESINA FLOW - COR A2	120,00	UND.	17,13	2.055,60
84	RESINA FLOW - COR A3,5	120,00	UND.	17,40	2.088,00
85	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A1	150,00	UND.	17,45	2.617,50
86	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A2 DENTINA	150,00	UND.	14,84	2.226,00
87	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A2 ESMALTE	150,00	UND.	14,84	2.226,00
88	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A3 DENTINA	150,00	UND.	16,01	2.401,50
89	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A3 ESMALTE	150,00	UND.	14,63	2.194,50
90	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A3,5 DENTINA	150,00	UND.	15,65	2.347,50
91	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A3,5 ESMALTE	150,00	UND.	16,01	2.401,50
92	REVELADOR RADIOGRÁFICO - 475 ML	30,00	UND.	11,75	352,50
93	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS	80,00	KIT.	49,68	3.974,40
94	SINDESMÓTOMO	30,00	UND.	21,53	645,90
95	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE GLUTARALDEÍDO 2% 1L	16,00	Litro	35,57	569,12
96	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO SEM EPINEFRINA - 10 ML	30,00	FRS.	17,59	527,70

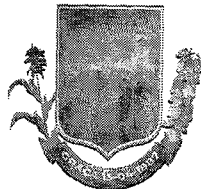
D



97	TESOURA CIRÚRGICA 14CM PONTA RETA	50,00	UND.	22,13	1.106,50
98	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37% - CONDICIONADOR ÁCIDO P/ ESMALTE E DENTINA PCT. COM 3 UNIDADES	200,00	PCT.	7,80	1.560,00
99	ANESTESICO TOPICO A BASE DE BENZOCAINA 20% DE RAPIDO EFEITO SABOR MORANGO MOU TUTTI FRUTI	120,00	CX.	10,47	1.256,40
100	CARTELA RADIOGRÁFICA P/ 1 PELICULA. PCT C/100 CARTELAS.	60,00	Pacote	18,40	1.104,00
101	LIMA ENDODÔNTICA KIT COM 6 UNIDADES - 1º Série	20,00	KIT.	46,39	927,80
102	ALGODÃO EM ROLETE	1.000,00	Pacote	3,97	3.970,00
103	DISCOS DE FELTRO NATURAL P/ POLIMENTO DE SUPERFÍCIES DENTAIS.	100,00	Pacote	90,06	9.006,00
104	MANDRIL ADAPTADOR PARA DISCO DE FELTRO	20,00	Unidade	26,19	523,80
105	CUNHA ELÁSTICA DE BORRACHA	50,00	Pacote	51,23	2.561,50
106	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA	20,00	Unidade	7,32	146,40
107	PELICULA RADIOGRÁFICA TAMANHO 30.5X40.5MM CAIXA COM 150 UND INFANTIL / ADULTO	50,00	CX.	290,89	14.544,50
108	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR	150,00	Unidade	4,97	745,50
109	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	300,00	Unidade	5,10	1.530,00
110	COMPRESSA DE GAZE	300,00	PCT.	17,41	5.223,00
111	LUVA AMARELA FORRADA LATEX P LAVAVEL	40,00	Par	5,66	226,40
112	LUVA AMARELA FORRADA LATEX M LAVAVEL	40,00	Par	6,15	246,00
113	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO TAMANHO 1,20 X 1,20	500,00	Unidade	3,01	1.505,00
114	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO TAMANHO 50 X 50	500,00	Unidade	1,16	580,00
115	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO TAMANHO 40 X 40	500,00	Unidade	1,16	580,00
116	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS AZUL FINO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (TIPO MICROBRUSH)	200,00	UND.	13,33	2.666,00
117	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 200CM X 100M	40,00	Rolo	122,74	4.909,60
118	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 100CM X 100M	50,00	Rolo	64,38	3.219,00
119	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 80CM X 100M	50,00	Rolo	36,28	1.814,00
120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA TUBULAR 300MMX100M	30,00	Rolo	113,54	3.406,20
121	PONTA DE BORRACHA PARA ACAB. CX C/7 (ENHANCE)	30,00	Unidade	99,73	2.991,90
122	PROTETOR GENGIVAL	30,00	Unidade	36,44	1.093,20
123	SUGADOR DESCATÁVEL	1.000,00	Pacote	16,28	16.280,00
124	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	50,00	CX.	18,30	915,00
125	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	50,00	Pacote	21,32	1.066,00
126	TIRA MATRIZ DE POLIESTER 5 MM - TRANSPARENTE	100,00	Pacote	4,10	410,00
127	PEDRA POMES	40,00	Unidade	6,35	254,00
128	AUTOCLAVE HORIZONTAL, CAPACIDADE 21L	8,00	Unidade	5.496,35	43.970,80
129	TOUCA DESCARTÁVEL	100,00	Pacote	8,36	836,00
130	IRM	40,00	Unidade	174,10	6.964,00
131	SERINGA CARPULE	30,00	Unidade	40,40	1.212,00
132	CABO DE BISTURI Nº 3	20,00	Unidade	14,14	282,80
133	PINÇA CLINICA BIANGULADA	40,00	Unidade	16,13	645,20



134	DESCOLADOR MOLT Nº2- 4	20,00	Unidade	56,58	1.131,60
135	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	20,00	Unidade	37,92	758,40
136	BANDEJA DE AÇO INOXIDADO ODONTOLOGICA 22X12X01	30,00	Unidade	29,74	892,20
137	ESCAVADOR DE DENTINA	30,00	Unidade	10,25	307,50
138	SONDA EXPLORADORA Nº5	30,00	Unidade	8,33	249,90
139	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 00	40,00	Unidade	17,94	717,60
140	SONDA OMS	30,00	Unidade	51,00	1.530,00
141	TESOURA IRIS	20,00	Unidade	37,77	755,40
142	LIMA PARA OSSO Nº12	20,00	Unidade	35,08	701,60
143	FOTOPOLIMERIZADOR, SEM FIO, COM PROTETOR OCULAR; CANETA APLICADORA; PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO; BIVOLT; POTÊNCIA APROXIMADADA LUZ: 1250MW/CM²;	8,00	Unidade	789,89	6.319,12
144	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	20,00	Unidade	18,11	362,20
145	CURETA DE LUCAS	20,00	Unidade	27,51	550,20
146	ESPONJA HEMORRÁGICA	20,00	Pacote	49,70	994,00
147	AVENTAL DESCATÁVEL	200,00	Pacote	14,82	2.964,00
148	CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO	10,00	Unidade	475,49	4.754,90
149	SELADORA ODONTOLÓGICA. TIPO: BANCADA; TAMANHO MÍNIMO 25CM	10,00	Unidade	1.291,18	12.911,80
150	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	16,00	Unidade	13,40	214,40
151	AGUA DESTILADA 5 L	2.000,00	Litro	9,71	19.420,00
152	DEIONIZADOR DE AGUA	4,00	Unidade	1.410,85	5.643,40
153	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	7,00	UND.	1.349,17	9.444,19
154	PONTA DE ULTRASSOM - SUPRA	15,00	Unidade	84,98	1.274,70
155	PONTA DE ULTRASSOM - SUB	15,00	Unidade	81,99	1.229,85
156	NEGATOSCOPIO	5,00	Unidade	836,45	4.182,25
157	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO; CAPACIDADE MÍNIMA 35L	4,00	Unidade	2.675,61	10.702,44
158	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; TANQUE DE TINTA; WI-FI; BIVOLT; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO NO MÍNIMO 20PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDO: 33PPM	7,00	Unidade	1.121,96	7.853,72
159	ARMÁRIO EM AÇO, DUAS PORTAS, NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,70m x 0,75m x 0,35 m	7,00	Unidade	864,56	6.051,92
160	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA	7,00	Unidade	312,48	2.187,36
161	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1,00	Unidade	14.960,59	14.960,59
162	MICROMOTOR DE BANCADA	2,00	Unidade	915,69	1.831,38
163	MOTOR ENDODONTICO	1,00	Unidade	4.116,67	4.116,67
164	LOCALIZADOR APICAL	1,00	Unidade	2.394,92	2.394,92
165	ALÇA LABIAL - ENDO	5,00	Unidade	29,70	148,50
166	LIMA ROTATORIA	20,00	Unidade	126,77	2.535,40
167	GRAMPOS - TAMANHOS VARIADOS	100,00	Unidade	11,08	1.108,00
168	PORTA GRAMPO	6,00	Unidade	95,70	574,20



169	CANETA ROTATORIA ENDODONTIA	2,00	Unidade	1.107,63	2.215,26
170	CONE DE GUTA PERCHA	100,00	Caixa	29,35	2.935,00
171	CONE DE PAPEL - ENDODONTIA	100,00	Caixa	43,15	4.315,00
172	LENÇOL DE BORRACHA	100,00	Caixa	24,37	2.437,00
				Total:	576.238,30

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um ano) contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que ausência destes insumos acarretará em prejuízos para a promoção da serviço público municipal, uma vez que os materiais odontológicos, e afins tem o fim de promover atendimentos de qualidade em níveis urgência, emergência e atenção básica, na busca de atender aos usuários dos serviços públicos de saúde, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as demandas corriqueiras e ininterruptas, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

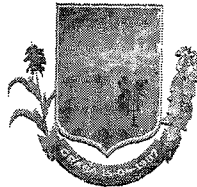
2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta para a aquisição de material odontológico (material permanente e de consumo) para as unidades básicas de saúde do município de Graça, Ceará, considera as melhores práticas e ofertas disponíveis no mercado, conforme estipulado pela



Lei 14.133/2021. Essa aquisição atende as especificações e quantidades já detalhadas anteriormente afim de garantir a efetividade e eficiência dos serviços odontológicos prestados m população do município.

3.2. O fornecimento visa atender as demandas apresentadas pela Secretaria de Saúde de Graça/CE;

3.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

3.3.1. A contratada deverá fornecer material odontológico por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

3.3.2. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras.

3.3.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. os itens serão recusados nos seguintes casos:

a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento;

b) quantidade maior ou menor que o solicitado;

c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;

d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da formula solicitada;

e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

3.6. O fornecimento dos materiais odontológicos, deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

3.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;

3.8 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e numero de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;

3.9. Os fornecimentos dos materiais odontológicos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.9.1. Os materiais odontológicos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde, Departamento de Atenção Básica e ANVISA, conforme legislação em vigor;

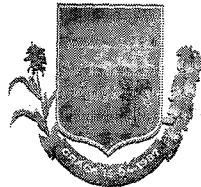
3.9.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

3.10. A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, materiais médico hospitalares, e correlatos em dias úteis, conforme calendário do município;

3.11. Os materiais odontológicos deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

3.12. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

3.13. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.



4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: a empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental. É nesse sentido que o Contratante tem seu foco na proteção ao meio ambiente com produtos e serviços de menor impacto ambiental, e sinalizando assim para as empresas a necessidade de adaptação de seus processos produtivos aos novos padrões ambientais, sociais e econômicos, sob pena de exclusão do mercado das compras públicas.

4.1.1. O descumprimento destas normas e a não aplicação das práticas sustentáveis pode acarretar problemas na execução dos serviços de saúde, gerando danos consideráveis ao meio ambiente, podendo levar a desclassificação da contratada.

4.2. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos fornecimentos, conforme orientações dos órgãos ambientais nas esferas federal, estadual e municipal.

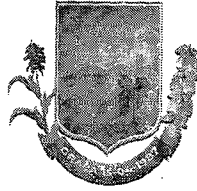
4.2.1. A Secretaria de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

4.2.2. Deverá também atender as normas de Vigilância em Saúde e demais normas inerentes ao processo em tela.

4.3. Da modalidade e do prazo de vigência

- A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.
- A contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada.

4.4 – A contratada deverá dispor de Registro na Anvisa



4.5 – Os materiais odontológicos e correlatos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, no que couber, pois nenhum destes, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.6 – Deverá realizar entregas conforme estabelecido no Termo de Referência, atendendo ao prazo, quantidades conforme ordem de compras, sempre vinculando a proposta de preços, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Graça.

4.6.1 – No momento da entrega os itens devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livre de odores estranhos e contaminantes químicos, físicos e biológicos. Tais itens perecíveis deverão ser embalados e mantidos em condições que permitam a manutenção de sua qualidade, ou seja, em perfeitas condições, intactas, sem perfurações e expressar claramente sua data de validade do produto que deverá ser de acordo com o termo de referência.

4.7 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.8 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

4.9 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

5. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.1. Na presente contratação não serão admitida a indicação de marcas, características ou modelos.

6. Subcontratação

6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

7. Garantia da contratação

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

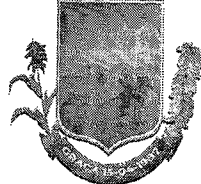
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. O fornecimento dos materiais odontológicos e correlatos para atendimento das unidades que fornece e/ou distribui de forma gratuita medicamentos, bem como prestam serviços ambulatoriais e de saúde bucal no âmbito do Município de Graça.

8.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

2



8.2.1. A contratada deverá fornecer materiais odontológicos e correlatos por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

8.2.2. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras, em até 10 (dez) dias da emissão da mesma, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que solicitado e devidamente justificado.

8.2.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.4 Os fornecedores deverão possuir os requisitos mínimos para fornecimento de medicamentos, conforme a RDC 304 de 17 de setembro de 2019 do Ministério da saúde.

8.3. A qualidade dos materiais odontológicos e correlatos fornecidos pela(s) CONTRATADA é de inteira responsabilidade da mesma, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da ANVISA

8.4. os itens serão recusados nos seguintes casos:

- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento;
- b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da formula solicitada;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

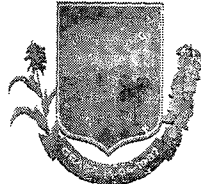
8.5 O(s) insumo(s) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

8.5.1. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

8.5.2. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório

8.6 O fornecimento dos os medicamentos, materiais médico hospitalares, e demais insumos deverão ser feito por meio de documento de "ordem de compra/requisição de fornecimento", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.

8.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da



qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar as correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

8.8.0 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades dos itens, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de GRAÇA- CE, com endereço na Av. José Cândido de Carvalho, nº 483 - Centro – GRAÇA, CEP 62.365-000, inscrito no CNPJ **da Secretaria Contratante.**

8.8.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

8.8.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8.11 Os fornecimentos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.11.1 Os itens objetos desta contratação deverão atender às especificações técnicas exigidas pela ANVISA, conforme legislação em vigor.

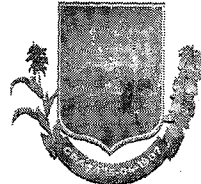
8.11.2. As embalagens, quando for o caso, devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

8.11.3. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

8.12. Os fornecimentos dos materiais odontológicos e correlatos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.12.1. Os materiais odontológicos e correlatos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde, Departamento de Atenção Básica e ANVISA, conforme legislação em vigor;

8.12.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;



- 8.13.** A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais odontológicos e correlatos em dias úteis, conforme calendário do município;
- 8.14.** Os materiais odontológicos e correlatos deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;
- 8.15.** A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;
- 8.16.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

9.1.1. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar;

9.2. De posse dos documentos que devem acompanhar os combustíveis, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

9.2.1. Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, seguirá ao rito do Artigo 08 do **Decreto Municipal nº 05/2024 de 10 de Janeiro de 2024**, bem como verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

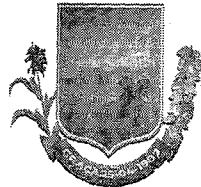
9.2.2. Aprovando os itens/insumos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os itens/insumos em caráter definitivo, nos moldes do **Decreto Municipal nº 05/2024 de 10 de Janeiro de 2024**, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

9.2.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os combustíveis rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

9.2.4. Na hipótese de irregularidades em relação aos itens/insumos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024 de 10 de Janeiro de 2024, e decreto municipal 005/2024 de 10 de janeiro de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



[Handwritten signature]

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Fiscalização

10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Artigo 23 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

10.6.2. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Graça/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

10.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:

10.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 11 - DECRETO Nº 003/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024):

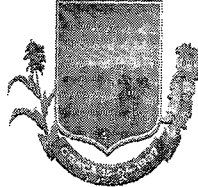
A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e contrato quanto à fiscalização da execução do contrato, e especialmente:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências, surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

[Handwritten signature]



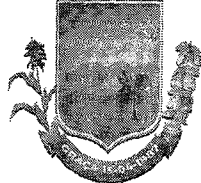
- IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, manifestando-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- V - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para pagamento, e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato;
- VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando necessário.
- IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, Ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIII - Receber, na forma do art. 140 da Lei Federal no 14.133/2021, o objeto contratado, quando for o caso;
- XIV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XV - Outras atividades compatíveis com a função.

§ 1o A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei no 14.133/2021.

§ 2o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3o A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

- I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;



- III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - A satisfação do público usuário.

§ 4o O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal no 14.133/2021.

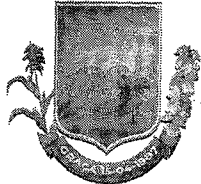
§ 5o A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6o O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato

10.8 - Gestor do Contrato (Artigo 09 do DECRETO Nº 03/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024).

O gestor do contrato, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, cabendo a ele especialmente:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;
- V - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VI - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- VII - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- IX - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso. XI - Outras atividades compatíveis com a função.

§ 2º O recebimento definitivo do objeto é de responsabilidade do gestor de contratos. Os prazos e os métodos para a realização do recebimento definitivo serão definidos nos termos do capítulo X do decreto municipal nº 03/2024.

§ 3º O gestor de contratos poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

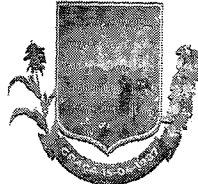
11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, Inciso I do Artigo 116 do



Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2023.

11.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1. o prazo de validade;

11.9.2. a data da emissão;

11.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.9.5. o valor a pagar; e

11.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

11.11.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

11.11.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

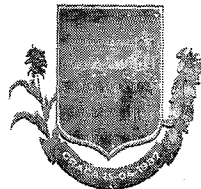
b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

11.11.2.1. Em caso de não apresentação da documentação do item anterior, será constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão municipal e/ou SICAF.

12. Prazo de pagamento

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e conseqüente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

12.3. Forma de pagamento

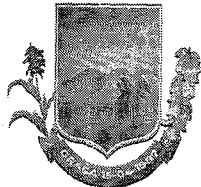
12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei 14.133/2.021 e no Decreto Municipal nº 04/2024 de 10 de Janeiro de 2024.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando foro caso.

12.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão refidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista no item 12.3.2 será suspensa até a regularização da situação.

12.7. Regularizada as situações tratadas no item anterior, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

12.8. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

12.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

12.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

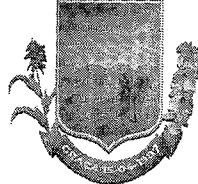
13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

13.2. Forma de fornecimento

13.2.1. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.



12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista no item 12.3.2 será suspensa até a regularização da situação.

12.7. Regularizada as situações tratadas no item anterior, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

12.8. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

12.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

12.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

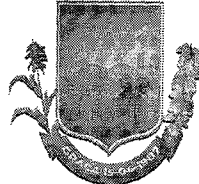
13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

13.2. Forma de fornecimento

13.2.1. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.



14. Exigências de habilitação

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. Habilitação jurídica

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

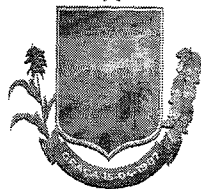
14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.4. Certidão negativa de débitos Federais - regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.5. Certidão negativa de débitos Estaduais;

14.3.6. Certidão negativa de débitos Municipais;

14.3.7. Certidão negativa de débitos do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

14.3.8. Certidão negativa de débitos Trabalhista -inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

14.3.10. Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

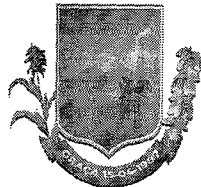
14.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

14.4.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.4.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



14.4.2.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

14.5. Qualificação Técnica

14.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.5.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

d) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação a que concorre. (para os itens que corresponderem a necessidade)

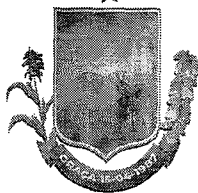
14.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 576.238,30 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no Item 1.1.

15.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



15.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

16. DEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

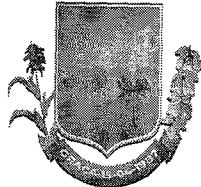
I) **Gestão/Unidade:** Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

I) **Programa de Trabalho:**

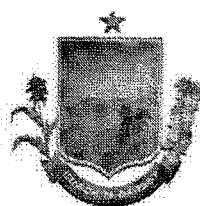
0704 10 301 1008 2.039 (Manutenção das Atenção Básica do Município (Saúde Bucal).

II) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (material de consumo) / 4.4.90.52.00 (Material permanente);

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0000720240704000124

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de material odontológico, tanto material permanente quanto de consumo, destinado às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Graça - Ceará, surge da demanda crescente por serviços de saúde bucal, que é um elemento fundamental da atenção básica à saúde. A contratação visa assegurar que as UBS estejam adequadamente equipadas para oferecer atendimento odontológico de qualidade aos munícipes.

Atualmente, as UBS enfrentam escassez e desgaste de equipamentos e materiais odontológicos, o que compromete a capacidade de prestar serviços eficazes e de qualidade. Especificamente, há necessidade urgente de renovar e complementar o estoque de materiais de consumo, como luvas, máscaras, gaze, e também de adquirir equipamentos permanentes, como cadeiras odontológicas, autoclaves, entre outros, para garantir o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos.

A carência de materiais e equipamentos qualificados impede a realização de procedimentos odontológicos básicos e especializados, o que afeta negativamente a saúde bucal da população, especialmente das camadas mais vulneráveis, que dependem exclusivamente do atendimento público. Além disso, a reposição e atualização dos materiais e equipamentos são essenciais para cumprir com os padrões sanitários e regulatórios exigidos pelos órgãos de saúde.

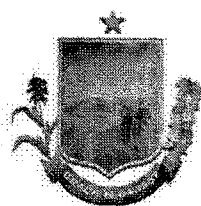
Portanto, a contratação de material odontológico é de suma importância para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde bucal no município. Isso reflete diretamente no bem-estar da população, na prevenção de doenças odontológicas e na promoção de uma melhor qualidade de vida para os cidadãos de Graça - Ceará.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação de material odontológico (material permanente e de consumo) visa garantir a escolha da solução que melhor atenda às necessidades das unidades básicas de saúde do município de Graça - Ceará. Este



documento prevê critérios e práticas de sustentabilidade, observando todas as leis e regulamentações específicas, bem como assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para a execução satisfatória dos serviços públicos de saúde. Os requisitos foram delineados para assegurar, entre outras coisas, a saúde e segurança dos pacientes e profissionais, a eficiência no uso dos recursos públicos e a compatibilidade com as atividades de saúde bucal.

3.1. Requisitos Gerais

- Os produtos devem cumprir as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Devem possuir Certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF) onde aplicável.
- Os materiais permanentes devem ter garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.
- Os produtos devem ser compatíveis com os sistemas e equipamentos utilizados atualmente nas unidades básicas de saúde.

3.2. Requisitos Legais

- Atendimento às normas da Lei 14.133/2021 em todas as fases do processo licitatório.
- Conformidade com as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- Cumprimento das determinações da ANVISA quanto à produção, armazenamento e transporte dos materiais.
- Respeito aos requisitos impostos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

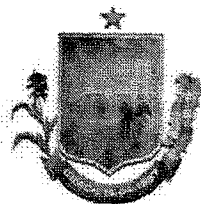
3.3. Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
- Incorporação de critérios de eficiência energética para materiais permanentes, onde aplicável.
- Disponibilização de logística reversa para descarte correto de produtos e componentes.
- Valorização de fornecedores que possuam programas certificados de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

3.4. Requisitos da Contratação

- Materiais de consumo devem ser entregues em lotes mensais ou trimestrais, conforme a necessidade, para garantir a continuidade dos atendimentos.
- Materiais permanentes devem ser entregues e instalados com treinamento inicial para os profissionais de saúde.
- Garantia mínima e assistência técnica para todos os equipamentos permanentes fornecidos.
- Capacitação contínua dos operadores dos materiais permanentes enquanto durar o contrato de assistência técnica.
- Obrigatoriedade de suporte técnico remoto para resolução rápida de problemas operacionais.

Os requisitos descritos são essenciais para garantir que a aquisição de material odontológico satisfaça plenamente as necessidades das unidades básicas de saúde do



município de Graça - Ceará. Foram detalhados de forma a evitar frustrações no caráter competitivo da futura licitação, assegurando que todos os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade, durabilidade, sustentabilidade e eficiência exigidos.

COMISSÃO DE PREÇOS
523
RUBENS

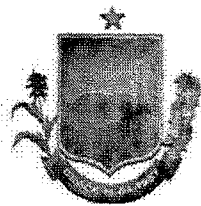
4. Levantamento de mercado

Esta seção apresenta um levantamento detalhado das alternativas disponíveis no mercado para a aquisição de material odontológico (material permanente e de consumo) e identifica a solução que melhor atende às necessidades das unidades básicas de saúde do município de Graça - Ceará.

As principais soluções de contratação analisadas são as seguintes:

- Contratação direta com o fornecedor:
 - Vantagens: Possibilidade de negociação direta, personalização do pedido, menores custos de intermediação.
 - Desvantagens: Necessidade de pesquisa detalhada para encontrar fornecedores confiáveis, possível limitação na variedade de produtos ofertados por um único fornecedor.
- Contratação através de terceirização:
 - Vantagens: Redução da carga administrativa, acesso a expertise especializada em compra de materiais odontológicos, potencial redução de custos devido à capacidade de compra em larga escala da terceirizada.
 - Desvantagens: Menor controle sobre o processo de compra, maior dependência de terceiros, possíveis custos adicionais relacionados à terceirização do serviço.
- Formas alternativas de contratação:
 - Sistema de Registro de Preços: Processo licitatório para registrar preços e fornecedores previamente, para serem usados conforme a necessidade.
 - Vantagens: Flexibilidade na aquisição conforme a demanda, preços competitivos devido à licitação.
 - Desvantagens: Processo licitatório pode ser demorado, necessidade de gerenciamento rigoroso do sistema de registros.
 - Aquisição através de consórcios públicos: Vários entes públicos se unem para realizar a compra.
 - Vantagens: Maior poder de compra, possivelmente melhores preços e condições de pagamento.
 - Desvantagens: Complexidade administrativa e jurídica, necessidade de acordos prévios entre os entes consorciados.

Avaliando as alternativas acima, a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação é a Contratação direta com o fornecedor. Esta modalidade permite maior controle sobre o processo de compra e a personalização dos pedidos conforme as especificações e quantidades necessárias das unidades básicas de saúde do município de Graça - Ceará. Além disso, é uma solução que viabiliza a obtenção do material em prazos menores, atendendo assim de forma eficiente e eficaz as urgências e necessidades da atenção básica em saúde bucal do município.



5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de material odontológico (material permanente e de consumo) para as unidades básicas de saúde do município de Graça, Ceará, considera as melhores práticas e ofertas disponíveis no mercado, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021. Essa aquisição atende às especificações e quantidades já detalhadas anteriormente a fim de garantir a efetividade e eficiência dos serviços odontológicos prestados à população do município.

A análise das soluções de mercado foi focada na identificação de produtos que atendam aos requisitos mínimos de qualidade, durabilidade e compatibilidade técnica, conforme a realidade das unidades de saúde. No que tange aos materiais permanentes, como cadeiras odontológicas, autoclaves e aparelhos de raio-X, a solução abrange a aquisição de itens de fornecedores reconhecidos por sua tecnologia e durabilidade, assegurando a adequação ao uso contínuo e as necessidades das UBS de Graça.

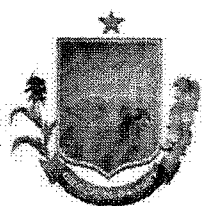
Os materiais de consumo, como luvas de procedimento, máscaras cirúrgicas, gaze estéril, entre outros, foram selecionados com base em sua qualidade e a demanda constante nas UBS, observando a padronização necessária para garantir a segurança dos profissionais e pacientes. A diversificação de marcas e modelos existentes no mercado permite selecionar produtos que melhor atendam às especificações sem comprometer a qualidade desejada.

A fundamentação legal, conforme Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021 especifica que o levantamento de mercado é essencial para justificar a escolha da solução. Dessa forma, o estudo técnico preliminar inclui uma pesquisa detalhada das opções disponíveis, justificando técnica e economicamente a escolha dos produtos a serem adquiridos. Esse levantamento garante que os materiais escolhidos são os mais adequados e vantajosos para a Administração Pública, assegurando economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

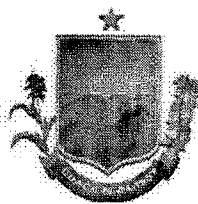
Portanto, a solução proposta, baseada em um levantamento de mercado rigoroso e nas melhores práticas da gestão pública, justifica-se como a mais adequada para atender às necessidades odontológicas do município de Graça, promovendo a melhoria contínua não apenas na qualidade do atendimento, mas também garantindo a otimização dos recursos financeiros e materiais disponíveis.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ADESIVO DENTINÁRIO + PRIMER 2.1 5ML	120,000	FRS.
Especificação: ADESIVO DENTINÁRIO + PRIMER 2.1 5ML			
2	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL	200,000	CX.
Especificação: AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL			
3	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL	50,000	CX.
Especificação: AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL			
4	ALAVANCA RETA	30,000	UND.



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: ALAVANCA RETA			
5	ALVEOLÓTOMO	20,000	UND.
Especificação: ALVEOLÓTOMO			
6	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR FENILEFRINA	300,000	CX.
Especificação: ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR FENILEFRINA			
7	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR	100,000	CX.
Especificação: ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR			
8	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR FELIPRESSINA	200,000	CX.
Especificação: ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR FELIPRESSINA			
9	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA	200,000	Caixa
Especificação: ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA			
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG/G (BENZOCAÍNA)	160,000	FRS.
Especificação: ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG/G (BENZOCAÍNA)			
11	BROCA CARBIDE Nº329 (ALTA ROTAÇÃO)	50,000	UND.
Especificação: BROCA CARBIDE Nº329 (ALTA ROTAÇÃO)			
12	BROCA CARBIDE Nº330 (ALTA ROTAÇÃO)	50,000	UND.
Especificação: BROCA CARBIDE Nº330 (ALTA ROTAÇÃO)			
13	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 702	50,000	UND.
Especificação: BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 702			
14	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 8	50,000	UND.
Especificação: BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 8			
15	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1090 (ALTA ROTAÇÃO)	80,000	UND.
Especificação: BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1090 (ALTA ROTAÇÃO)			
16	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1092 (ALTA ROTAÇÃO)	80,000	UND.
Especificação: BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1092 (ALTA ROTAÇÃO)			
17	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1093 (ALTA ROTAÇÃO)	80,000	UND.
Especificação: BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1093 (ALTA ROTAÇÃO)			
18	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº05	80,000	UND.
Especificação: CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº05			
19	PEÇA RETA	8,000	UNID
Especificação: PEÇA RETA			
20	MICROMOTOR	8,000	UNID
Especificação: MICROMOTOR			
21	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	8,000	UND.
Especificação: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO			
22	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	8,000	UNID
Especificação: CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO			
23	CARBONO PARA OCLUSÃO 12 FOLHAS	100,000	UND.
Especificação: CARBONO PARA OCLUSÃO 12 FOLHAS			
24	CIMENTO ENDODONTICO	25,000	Unidade

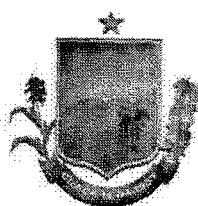


GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

COMISSÃO DE PREÇOS

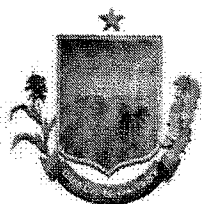
526
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: CIMENTO ENDODONTICO			
25	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA BASE COM PASTA CATALISADORA - BISNAGA DE 13G)	60,000	KIT.
Especificação: CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA BASE COM PASTA CATALISADORA - BISNAGA DE 13G)			
26	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - FOTOPOLIMERIZAVEL	150,000	KIT.
Especificação: CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - FOTOPOLIMERIZAVEL			
27	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO)	50,000	KIT.
Especificação: CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO)			
28	COLGADURA	50,000	UND.
Especificação: COLGADURA			
29	CURETAS GRACEY Nº 13-14	30,000	UND.
Especificação: CURETAS GRACEY Nº 13-14			
30	CURETAS GRACEY Nº 7-8	30,000	UND.
Especificação: CURETAS GRACEY Nº 7-8			
31	CURETAS GRACEY Nº 5-6	30,000	UND.
Especificação: CURETAS GRACEY Nº 5-6			
32	CURETAS MCCAL Nº 17-18	30,000	UND.
Especificação: CURETAS MCCAL Nº 17-18			
33	DESINFETANTE DE CANAL TRICRESOL 10ML	50,000	UND.
Especificação: DESINFETANTE DE CANAL TRICRESOL 10ML			
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO	160,000	LIT.
Especificação: DETERGENTE ENZIMÁTICO			
35	ESCOVA DE ROBISON	200,000	UND.
Especificação: ESCOVA DE ROBISON			
36	ESCOVA DENTAL ADULTO	2,000,000	UND.
Especificação: ESCOVA DENTAL ADULTO			
37	ESCOVA DENTAL INFANTIL	2,000,000	UND.
Especificação: ESCOVA DENTAL INFANTIL			
38	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA	40,000	UND.
Especificação: ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA			
39	ESPÁTULA SUPRAFIL	20,000	UND.
Especificação: ESPÁTULA SUPRAFIL			
40	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 CAX C/12 UND	100,000	CX.
Especificação: ESPELHO CLÍNICO Nº 5 CAX C/12 UND			
41	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3.0 - 1/2 CIRC. TRIANGULAR AGULHA 17MM	160,000	Caixa
Especificação: FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3.0 - 1/2 CIRC. TRIANGULAR AGULHA 17MM			
42	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 2.0	40,000	Caixa
Especificação: FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 2.0			
43	FIO DENTAL 100MTS	100,000	UND.
Especificação: FIO DENTAL 100MTS			

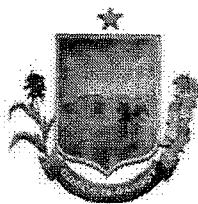


COMISSÃO DE PREÇOS
Pag. 527

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
44	FITA MATRIZ DE AÇO 7 MM	80,000	PCT.
Especificação: FITA MATRIZ DE AÇO 7 MM			
45	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	80,000	Pacote
Especificação: FITA MATRIZ DE AÇO 5MM			
46	FIXADOR RADIOGRÁFICO	30,000	FRS.
Especificação: FIXADOR RADIOGRÁFICO			
47	FLÚOR GEL (FLUORETO DE SÓDIO) - 200ML	200,000	FRS.
Especificação: FLÚOR GEL (FLUORETO DE SÓDIO) - 200ML			
48	FÓRCEPS 150	20,000	UND.
Especificação: FÓRCEPS 150			
49	FÓRCEPS 151	20,000	UND.
Especificação: FÓRCEPS 151			
50	FÓRCEPS 16	20,000	UND.
Especificação: FÓRCEPS 16			
51	FÓRCEPS 17	20,000	UND.
Especificação: FÓRCEPS 17			
52	FÓRCEPS 18L	20,000	UND.
Especificação: FÓRCEPS 18L			
53	FÓRCEPS 18R	20,000	UND.
Especificação: FÓRCEPS 18R			
54	FÓRCEPS 65	20,000	UND.
Especificação: FÓRCEPS 65			
55	FÓRCEPS 69	20,000	UND.
Especificação: FÓRCEPS 69			
56	FÓRCEPS INFANTIL	14,000	KIT.
Especificação: FÓRCEPS INFANTIL			
57	BROCA DE TUGSTÊNIO - MINICUT	10,000	Unidade
Especificação: BROCA DE TUGSTÊNIO - MINICUT			
58	BROCA DE TUGSTÊNIO - MAXICUT	10,000	Unidade
Especificação: BROCA DE TUGSTÊNIO - MAXICUT			
59	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% - ANTISÉPTICO BUCAL	60,000	FRS.
Especificação: GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% - ANTISÉPTICO BUCAL			
60	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ 10G	100,000	FRS.
Especificação: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ 10G			
61	LAMINAS DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº15C	60,000	CX.
Especificação: LAMINAS DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº15C			
62	LIXA P/ACABAMENTO DE ALMAGAMA EM AÇO 4MM	100,000	PCT.
Especificação: LIXA P/ACABAMENTO DE ALMAGAMA EM AÇO 4MM			
63	LIXA P/ACABAMENTO DE ALMAGAMA EM AÇO 6MM	100,000	PCT.
Especificação: LIXA P/ACABAMENTO DE ALMAGAMA EM AÇO 6MM			
64	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	50,000	FRS.

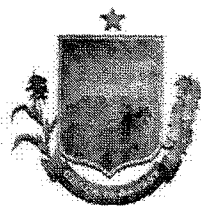


ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)			
65	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAMANHO G	160,000	CX.
Especificação: LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAMANHO G			
66	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAMANHO M	400,000	CX.
Especificação: LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAMANHO M			
67	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAMANHO P	600,000	CX.
Especificação: LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAMANHO P			
68	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAMANHO PP	400,000	Caixa
Especificação: LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAMANHO PP			
69	MASCARA DESCARTÁVEL CAX C/ 50 UND	200,000	CX.
Especificação: MASCARA DESCARTÁVEL CAX C/ 50 UND			
70	MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (ADULTO)	30,000	PCT.
Especificação: MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (ADULTO)			
71	MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INFANTIL)	30,000	PCT.
Especificação: MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INFANTIL)			
72	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE AJUSTÁVEL	40,000	UND.
Especificação: ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE AJUSTÁVEL			
73	PASTA PROFILÁTICA PARA PROFILAXIA DENTAL COM FLÚOR (EMB 90C)	120,000	BG.
Especificação: PASTA PROFILÁTICA PARA PROFILAXIA DENTAL COM FLÚOR (EMB 90C)			
74	PEDRA ARKANSAS 15CM PARA AFIAR INSTRUMENTOS DE CORTE	20,000	UND.
Especificação: PEDRA ARKANSAS 15CM PARA AFIAR INSTRUMENTOS DE CORTE			
75	PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA	10,000	UND.
Especificação: PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA			
76	PONTAS DE ACABAMENTO PARA RESINA (ENHANCE)	30,000	KIT.
Especificação: PONTAS DE ACABAMENTO PARA RESINA (ENHANCE)			
77	PORTA AGULHA	30,000	UND.
Especificação: PORTA AGULHA			
78	PORTA DETRITOS	20,000	UND.
Especificação: PORTA DETRITOS INOX COM MOLA			
79	PORTA-MATRIZ	12,000	UND.
Especificação: PORTA-MATRIZ			
80	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO	10,000	KIT.
Especificação: POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO			
81	POTE DAPPEN VIDRO	35,000	UND.
Especificação: POTE DAPPEN VIDRO			
82	RESINA FLOW - COR A3	120,000	UND.
Especificação: RESINA FLOW - COR A3			
83	RESINA FLOW - COR A2	120,000	UND.
Especificação: RESINA FLOW - COR A2			
84	RESINA FLOW - COR A3,5	120,000	UND.



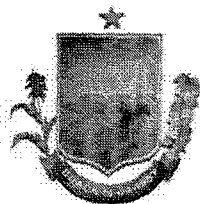
COMISSÃO DE PREÇO
Pág. 529
Rúbrica

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: RESINA FLOW - COR A3,5			
85	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A1	150,000	UND.
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A1			
86	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A2 DENTINA	150,000	UND.
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A2 DENTINA			
87	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A2 ESMALTE	150,000	UND.
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A2 ESMALTE			
88	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A3 DENTINA	150,000	UND.
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A3 DENTINA			
89	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A3 ESMALTE	150,000	UND.
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A3 ESMALTE			
90	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A3,5 DENTINA	150,000	UND.
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A3,5 DENTINA			
91	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A3,5 ESMALTE	150,000	UND.
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A3,5 ESMALTE			
92	REVELADOR RADIOGRÁFICO - 475 ML	30,000	UND.
Especificação: REVELADOR RADIOGRÁFICO - 475 ML			
93	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS	80,000	KIT.
Especificação: SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS			
94	SINDESMÓTOMO	30,000	UND.
Especificação: SINDESMÓTOMO			
95	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE GLUTARALDEÍDO 2% 1L	16,000	Litro
Especificação: SOLUÇÃO ESTERILIZANTE GLUTARALDEÍDO 2% 1L			
96	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO SEM EPINEFRINA - 10 ML	30,000	FRS.
Especificação: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO SEM EPINEFRINA - 10 ML			
97	TESOURA CIRÚRGICA 14CM PONTA RETA	50,000	UND.
Especificação: TESOURA CIRÚRGICA 14CM PONTA RETA			
98	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37% - CONDICIONADOR ÁCIDO P/ ESMALTE E DENTINA PCT. COM 3 UNIDADES	200,000	PCT.
Especificação: ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37% - CONDICIONADOR ÁCIDO P/ ESMALTE E DENTINA PCT. COM 3 UNIDADES			
99	ANESTESICO TOPICO A BASE DE BENZOCAINA 20% DE RAPIDO EFEITO SABOR MORANGO MOU TUTTI FRUTI	120,000	CX.
Especificação: ANESTESICO TOPICO A BASE DE BENZOCAINA 20% DE RAPIDO EFEITO SABOR MORANGO MOU TUTTI FRUTI			
100	CARTELA RADIOGRÁFICA P/1 PELICULA. PCT C/100 CARTELAS.	60,000	Pacote
Especificação: CARTELA RADIOGRÁFICA P/1 PELICULA. PCT C/100 CARTELAS.			
101	LIMA ENDODÔNTICA KIT COM 6 UNIDADES - 1º Série	20,000	KIT.
Especificação: LIMA ENDODÔNTICA KIT COM 6 UNIDADES - 1º Série			



Pág. 530
Rubrica

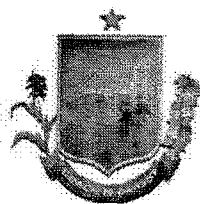
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
102	ALGODÃO EM ROLETE	1.000,000	Pacote
Especificação: ALGODÃO EM ROLETE			
103	DISCOS DE FELTRO NATURAL P/ POLIMENTO DE SUPERFÍCIES DENTAIS.	100,000	Pacote
Especificação: DISCOS DE FELTRO NATURAL P/ POLIMENTO DE SUPERFÍCIES DENTAIS.			
104	MANDRIL ADAPTADOR PARA DISCO DE FELTRO	20,000	Unidade
Especificação: MANDRIL ADAPTADOR PARA DISCO DE FELTRO			
105	CUNHA ELÁSTICA DE BORRACHA	50,000	Pacote
Especificação: CUNHA ELÁSTICA DE BORRACHA			
106	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA	20,000	Unidade
Especificação: SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA			
107	PELICULA RADIOGRÁFICA TAMANHO 30.5X40.5MM CAIXA COM 150 UND INFANTIL / ADULTO	50,000	CX.
Especificação: PELICULA RADIOGRÁFICA TAMANHO 30.5X40.5MM CAIXA COM 150 UND INFANTIL / ADULTO			
108	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR	150,000	Unidade
Especificação: FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR			
109	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	300,000	Unidade
Especificação: FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE			
110	COMPRESSA DE GAZE	300,000	PCT.
Especificação: COMPRESSA DE GAZE			
111	LUVA AMARELA FORRADA LATEX P LAVAVEL	40,000	Par
Especificação: LUVA AMARELA FORRADA LATEX P LAVAVEL			
112	LUVA AMARELA FORRADA LATEX M LAVAVEL	40,000	Par
Especificação: LUVA AMARELA FORRADA LATEX M LAVAVEL			
113	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO TAMANHO 1,20 X 1,20	500,000	Unidade
Especificação: MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO TAMANHO 1,20 X 1,20			
114	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO TAMANHO 50 X 50	500,000	Unidade
Especificação: MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO TAMANHO 50 X 50			
115	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO TAMANHO 40 X 40	500,000	Unidade
Especificação: MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO TAMANHO 40 X 40			
116	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS AZUL FINO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (TIPO MICROBRUSH)	200,000	UND.
Especificação: MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS AZUL FINO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (TIPO MICROBRUSH)			
117	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 200CM X 100M	40,000	Rolo
Especificação: PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 200CM X 100M			
118	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 100CM X 100M	50,000	Rolo
Especificação: PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 100CM X 100M			
119	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 80CM X 100M	50,000	Rolo
Especificação: PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 80CM X 100M			
120	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 300MMX100M	30,000	Rolo
Especificação: PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 300MMX100M			
121	PONTA DE BORRACHA PARA ACAB. CX C/7 (ENHANCE)	30,000	Unidade



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

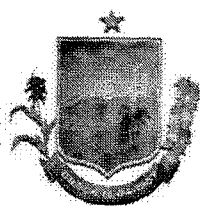
COMISSÃO DE PREGÃO
531

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: PONTA DE BORRACHA PARA ACAB. CX C/7 (ENHANCE)			
122	PROTETOR GENGIVAL	30,000	Unidade
Especificação: PROTETOR GENGIVAL			
123	SUGADOR DESCATÁVEL	1,000,000	Pacote
Especificação: SUGADOR DESCATÁVEL			
124	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	50,000	CX.
Especificação: SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL			
125	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	50,000	Pacote
Especificação: SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL			
126	TIRA MATRIZ DE POLIESTER 5 MM - TRANSPARENTE	100,000	Pacote
Especificação: TIRA MATRIZ DE POLIESTER 5 MM - TRANSPARENTE			
127	PEDRA POMES	40,000	Unidade
Especificação: PEDRA POMES			
128	AUTOCLAVE	8,000	Unidade
Especificação: AUTOCLAVE HORIZONTAL, CAPACIDADE 21L			
129	TOUCA DESCARTÁVEL	100,000	Pacote
Especificação: TOUCA DESCARTÁVEL			
130	IRM	40,000	Unidade
Especificação: IRM			
131	SERINGA CARPULE	30,000	Unidade
Especificação: SERINGA CARPULE			
132	CABO DE BISTURI Nº 3	20,000	Unidade
Especificação: CABO DE BISTURI Nº 3			
133	PINÇA CLINICA BIANGULADA	40,000	Unidade
Especificação: PINÇA CLINICA BIANGULADA			
134	DESCOLADOR MOLT Nº2- 4	20,000	Unidade
Especificação: DESCOLADOR MOLT Nº2- 4			
135	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	20,000	Unidade
Especificação: PORTA AGULHA MAYO HEGAR			
136	BANDEIJA DE AÇO INOXIDADO ODONTOLOGICA 22X12X01	30,000	Unidade
Especificação: BANDEIJA DE AÇO INOXIDADO ODONTOLOGICA 22X12X01			
137	ESCAVADOR DE DENTINA	30,000	Unidade
Especificação: ESCAVADOR DE DENTINA			
138	SONDA EXPLORADORA Nº5	30,000	Unidade
Especificação: SONDA EXPLORADORA Nº5			
139	FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 00	40,000	Unidade
Especificação: FIO RETRATOR GENGIVAL Nº 00			
140	SONDA OMS	30,000	Unidade
Especificação: SONDA OMS			
141	TESOURA IRIS	20,000	Unidade
Especificação: TESOURA IRIS			
142	LIMA PARA OSSO Nº12	20,000	Unidade



Pág. 537
PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: LIMA PARA OSSO Nº12			
143	FOTOPOLIMERIZADOR	8,000	Unidade
Especificação: FOTOPOLIMERIZADOR, SEM FIO, COM PROTETOR OCULAR; CANETA APLICADORA; PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO; BIVOLT; POTÊNCIA APROXIMADADA LUZ: 1250MW/CM²;			
144	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	20,000	Unidade
Especificação: APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO			
145	CURETA DE LUCAS	20,000	Unidade
Especificação: CURETA DE LUCAS			
146	ESPONJA HEMORRÁGICA	20,000	Pacote
Especificação: ESPONJA HEMORRÁGICA			
147	AVENTAL DESCATÁVEL	200,000	Pacote
Especificação: AVENTAL DESCATÁVEL			
148	CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO	10,000	Unidade
Especificação: CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO			
149	SELADORA	10,000	Unidade
Especificação: SELADORA ODONTOLÓGICA. TIPO: BANCADA; TAMANHO MÍNIMO 25CM			
150	EXPANDEX	16,000	Unidade
Especificação: AFASTADOR LABIAL EXPANDEX			
151	AGUA DESTILADA 5 L	2.000,000	Litro
Especificação: AGUA DESTILADA 5 L			
152	DEIONIZADOR DE AGUA	4,000	Unidade
Especificação: DEIONIZADOR DE AGUA			
153	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	7,000	UND.
Especificação: ULTRASSOM ODONTOLOGICO, COM JATO DE BICARBONATO; BIVOLT.			
154	PONTA DE ULTRASSOM - SUPRA	15,000	Unidade
Especificação: PONTA DE ULTRASSOM - SUPRA			
155	PONTA DE ULTRASSOM - SUB	15,000	Unidade
Especificação: PONTA DE ULTRASSOM - SUB			
156	NEGATOSCOPIO	5,000	Unidade
Especificação: NEGATOSCOPIO			
157	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	4,000	Unidade
Especificação: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO; CAPACIDADE MÍNIMA 35L			
158	IMPRESSORA	7,000	Unidade
Especificação: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; TANQUE DE TINTA; WI-FI; BIVOLT; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO NO MÍNIMO 20PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDO: 33PPM			
159	ARMÁRIO	7,000	Unidade
Especificação: ARMÁRIO EM AÇO, DUAS PORTAS, NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,70m x 0,75m x 0,35 m			
160	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA	7,000	Unidade
Especificação: MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA			
161	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1,000	Unidade
Especificação: CADEIRA ODONTOLÓGICA			
162	MICROMOTOR DE BANCADA	2,000	Unidade



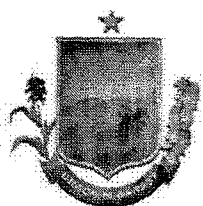
COMISSÃO DE PREÇOS
Pág. 533

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: MICROMOTOR DE BANCADA			
163	MOTOR ENDODONTICO	1,000	Unidade
Especificação: MOTOR ENDODONTICO			
164	LOCALIZADOR APICAL	1,000	Unidade
Especificação: LOCALIZADOR APICAL			
165	ALÇA LABIAL - ENDO	5,000	Unidade
Especificação: ALÇA LABIAL - ENDO			
166	LIMA ROTATORIA	20,000	Unidade
Especificação: LIMA ROTATORIA 25mm			
167	GRAMPOS - TAMANHOS VARIADOS	100,000	Unidade
Especificação: GRAMPOS - TAMANHOS VARIADOS			
168	PORTA GRAMPO	6,000	Unidade
Especificação: PORTA GRAMPO			
169	Caneta Rotatoria Endodontia	2,000	Unidade
Especificação: Caneta Rotatoria Endodontia			
170	CONE DE GUTA PERCHA	100,000	Caixa
Especificação: CONE DE GUTA PERCHA			
171	CONE DE PAPEL - ENDODONTIA	100,000	Caixa
Especificação: CONE DE PAPEL - ENDODONTIA			
172	LENÇOL DE BORRACHA	100,000	Caixa
Especificação: LENÇOL DE BORRACHA			

Rúbrica

7. Estimativa do valor da contratação

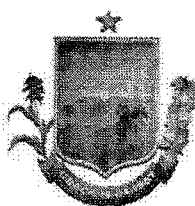
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ADESIVO DENTINÁRIO + PRIMER 2.1 5ML	120,000	FRS.	44,75	5.370,00
Especificação: ADESIVO DENTINÁRIO + PRIMER 2.1 5ML					
2	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL	200,000	CX.	59,19	11.838,00
Especificação: AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL					
3	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL	50,000	CX.	65,47	3.273,50
Especificação: AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL					
4	ALAVANCA RETA	30,000	UND.	36,88	1.106,40
Especificação: ALAVANCA RETA					
5	ALVEOLÓTOMO	20,000	UND.	69,84	1.396,80
Especificação: ALVEOLÓTOMO					
6	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR FENILEFRINA	300,000	CX.	84,57	25.371,00
Especificação: ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR FENILEFRINA					
7	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR	100,000	CX.	146,16	14.616,00
Especificação: ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR					
8	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR FELIPRESSINA	200,000	CX.	212,44	42.488,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

COMISSÃO DE PREÇOS
534

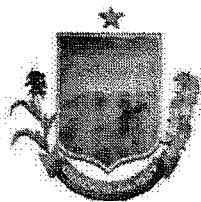
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR FELIPRESSINA					
9	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA	200,000	Caixa	158,64	31.728,00
Especificação: ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE ARTICAÍNA + EPINEFRINA					
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG/G (BENZOCAÍNA)	160,000	FRS.	12,06	1.929,60
Especificação: ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG/G (BENZOCAÍNA)					
11	BROCA CARBIDE Nº329 (ALTA ROTAÇÃO)	50,000	UND.	17,56	878,00
Especificação: BROCA CARBIDE Nº329 (ALTA ROTAÇÃO)					
12	BROCA CARBIDE Nº330 (ALTA ROTAÇÃO)	50,000	UND.	14,05	702,50
Especificação: BROCA CARBIDE Nº330 (ALTA ROTAÇÃO)					
13	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 702	50,000	UND.	11,15	557,50
Especificação: BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 702					
14	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 8	50,000	UND.	9,77	488,50
Especificação: BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ESFÉRICA Nº 8					
15	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1090 (ALTA ROTAÇÃO)	80,000	UND.	2,56	204,80
Especificação: BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1090 (ALTA ROTAÇÃO)					
16	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1092 (ALTA ROTAÇÃO)	80,000	UND.	3,53	282,40
Especificação: BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1092 (ALTA ROTAÇÃO)					
17	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1093 (ALTA ROTAÇÃO)	80,000	UND.	2,61	208,80
Especificação: BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº1093 (ALTA ROTAÇÃO)					
18	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº05	80,000	UND.	4,35	348,00
Especificação: CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº05					
19	PEÇA RETA	8,000	UNID	733,60	5.868,80
Especificação: PEÇA RETA					
20	MICROMOTOR	8,000	UNID	343,87	2.750,96
Especificação: MICROMOTOR					
21	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	8,000	UND.	672,47	5.379,76
Especificação: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO					
22	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	8,000	UNID	619,46	4.955,68
Especificação: CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO					
23	CARBONO PARA OCLUSÃO 12 FOLHAS	100,000	UND.	6,39	639,00
Especificação: CARBONO PARA OCLUSÃO 12 FOLHAS					
24	CIMENTO ENDODONTICO	25,000	Unidade	88,80	2.220,00
Especificação: CIMENTO ENDODONTICO					
25	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA BASE COM PASTA CATALISADORA - BISNAGA DE 13G)	60,000	KIT.	40,30	2.418,00
Especificação: CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA BASE COM PASTA CATALISADORA - BISNAGA DE 13G)					
26	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - FOTOPOLIMERIZAVEL	150,000	KIT.	62,35	9.352,50



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

COMISSÃO DE PREÇOS
Pag. 535

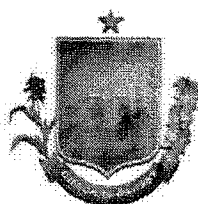
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO – FOTOPOLIMERIZAVEL					
27	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO)	50,000	KIT.	47,01	2.350,50
Especificação: CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO)					
28	COLGADURA	50,000	UND.	6,57	328,50
Especificação: COLGADURA					
29	CURETAS GRACEY Nº 13-14	30,000	UND.	26,52	795,60
Especificação: CURETAS GRACEY Nº 13-14					
30	CURETAS GRACEY Nº 7-8	30,000	UND.	23,55	706,50
Especificação: CURETAS GRACEY Nº 7-8					
31	CURETAS GRACEY Nº5-6	30,000	UND.	21,38	641,40
Especificação: CURETAS GRACEY Nº5-6					
32	CURETAS MCCAL Nº 17-18	30,000	UND.	23,91	717,30
Especificação: CURETAS MCCAL Nº 17-18					
33	DESINFETANTE DE CANAL TRICRESOL 10ML	50,000	UND.	8,30	415,00
Especificação: DESINFETANTE DE CANAL TRICRESOL 10ML					
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO	160,000	LIT.	16,84	2.694,40
Especificação: DETERGENTE ENZIMÁTICO					
35	ESCOVA DE ROBISON	200,000	UND.	2,15	430,00
Especificação: ESCOVA DE ROBISON					
36	ESCOVA DENTAL ADULTO	2.000,000	UND.	1,56	3.120,00
Especificação: ESCOVA DENTAL ADULTO					
37	ESCOVA DENTAL INFANTIL	2.000,000	UND.	0,86	1.720,00
Especificação: ESCOVA DENTAL INFANTIL					
38	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA	40,000	UND.	11,68	467,20
Especificação: ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA					
39	ESPÁTULA SUPRAFIL	20,000	UND.	58,58	1.171,60
Especificação: ESPÁTULA SUPRAFIL					
40	ESPELHO CLÍNICO Nº5 CAX C/12 UND	100,000	CX.	44,15	4.415,00
Especificação: ESPELHO CLÍNICO Nº5 CAX C/12 UND					
41	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3.0 – 1/2 CIRC. TRIANGULAR AGULHA 17MM	160,000	Caixa	41,02	6.563,20
Especificação: FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3.0 – 1/2 CIRC. TRIANGULAR AGULHA 17MM					
42	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 2.0	40,000	Caixa	44,88	1.795,20
Especificação: FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 2.0					
43	FIO DENTAL 100MTS	100,000	UND.	6,21	621,00
Especificação: FIO DENTAL 100MTS					
44	FITA MATRIZ DE AÇO 7 MM	80,000	PCT.	1,75	140,00
Especificação: FITA MATRIZ DE AÇO 7 MM					
45	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	80,000	Pacote	1,92	153,60
Especificação: FITA MATRIZ DE AÇO 5MM					
46	FIXADOR RADIOGRÁFICO	30,000	FRS.	14,08	422,40
Especificação: FIXADOR RADIOGRÁFICO					



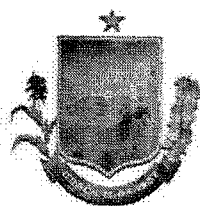
GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

COMISSÃO DE PREC
Pág. 536

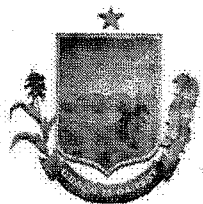
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
47	FLÚOR GEL (FLUORETO DE SÓDIO) - 200ML	200,000	FRS.	6,69	1.338,00
Especificação: FLÚOR GEL (FLUORETO DE SÓDIO) - 200ML					
48	FÓRCEPS 150	20,000	UND.	111,99	2.239,80
Especificação: FÓRCEPS 150					
49	FÓRCEPS 151	20,000	UND.	104,07	2.081,40
Especificação: FÓRCEPS 151					
50	FÓRCEPS 16	20,000	UND.	107,33	2.146,60
Especificação: FÓRCEPS 16					
51	FÓRCEPS 17	20,000	UND.	109,40	2.188,00
Especificação: FÓRCEPS 17					
52	FÓRCEPS 18L	20,000	UND.	108,50	2.170,00
Especificação: FÓRCEPS 18L					
53	FÓRCEPS 18R	20,000	UND.	101,55	2.031,00
Especificação: FÓRCEPS 18R					
54	FÓRCEPS 65	20,000	UND.	99,86	1.997,20
Especificação: FÓRCEPS 65					
55	FÓRCEPS 69	20,000	UND.	111,02	2.220,40
Especificação: FÓRCEPS 69					
56	FÓRCEPS INFANTIL	14,000	KIT.	70,95	993,30
Especificação: FÓRCEPS INFANTIL					
57	BROCA DE TUGSTÊNIO - MINICUT	10,000	Unidade	61,73	617,30
Especificação: BROCA DE TUGSTÊNIO - MINICUT					
58	BROCA DE TUGSTÊNIO - MAXICUT	10,000	Unidade	63,41	634,10
Especificação: BROCA DE TUGSTÊNIO - MAXICUT					
59	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% - ANTISÉPTICO BUCAL	60,000	FRS.	21,57	1.294,20
Especificação: GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% - ANTISÉPTICO BUCAL					
60	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ 10G	100,000	FRS.	6,82	682,00
Especificação: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ 10G					
61	LAMINAS DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº15C	60,000	CX.	30,66	1.839,60
Especificação: LAMINAS DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº15C					
62	LIXA P/ACABAMENTO DE ALMAGAMA EM AÇO 4MM	100,000	PCT.	10,23	1.023,00
Especificação: LIXA P/ACABAMENTO DE ALMAGAMA EM AÇO 4MM					
63	LIXA P/ACABAMENTO DE ALMAGAMA EM AÇO 6MM	100,000	PCT.	7,79	779,00
Especificação: LIXA P/ACABAMENTO DE ALMAGAMA EM AÇO 6MM					
64	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	50,000	FRS.	26,29	1.314,50
Especificação: LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)					
65	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAMANHO G	160,000	CX.	10,65	1.704,00
Especificação: LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAMANHO G					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
66	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAMANHO M	400,000	CX.	11,76	4.704,00
Especificação: LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAMANHO M					
67	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAMANHO P	600,000	CX.	11,52	6.912,00
Especificação: LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAMANHO P					
68	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAMANHO PP	400,000	Caixa	10,20	4.080,00
Especificação: LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAMANHO PP					
69	MASCARA DESCARTÁVEL CAX C/ 50 UND	200,000	CX.	9,11	1.822,00
Especificação: MASCARA DESCARTÁVEL CAX C/ 50 UND					
70	MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (ADULTO)	30,000	PCT.	37,72	1.131,60
Especificação: MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (ADULTO)					
71	MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INFANTIL)	30,000	PCT.	40,11	1.203,30
Especificação: MOLDEIRA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INFANTIL)					
72	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE AJUSTÁVEL	40,000	UND.	10,97	438,80
Especificação: ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE AJUSTÁVEL					
73	PASTA PROFILÁTICA PARA PROFILAXIA DENTAL COM FLÚOR (EMB 90G)	120,000	BG.	8,10	972,00
Especificação: PASTA PROFILÁTICA PARA PROFILAXIA DENTAL COM FLÚOR (EMB 90G)					
74	PEDRA ARKANSAS 15CM PARA AFIAR INSTRUMENTOS DE CORTE	20,000	UND.	35,69	713,80
Especificação: PEDRA ARKANSAS 15CM PARA AFIAR INSTRUMENTOS DE CORTE					
75	PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA	10,000	UND.	21,19	211,90
Especificação: PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA					
76	PONTAS DE ACABAMENTO PARA RESINA (ENHANCE)	30,000	KIT.	93,86	2.815,80
Especificação: PONTAS DE ACABAMENTO PARA RESINA (ENHANCE)					
77	PORTA AGULHA	30,000	UND.	30,49	914,70
Especificação: PORTA AGULHA					
78	PORTA DETRITOS	20,000	UND.	55,19	1.103,80
Especificação: PORTA DETRITOS INOX COM MOLA					
79	PORTA-MATRIZ	12,000	UND.	30,68	368,16
Especificação: PORTA-MATRIZ					
80	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO	10,000	KIT.	66,82	668,20
Especificação: POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO					
81	POTE DAPPEN VIDRO	35,000	UND.	5,29	185,15
Especificação: POTE DAPPEN VIDRO					
82	RESINA FLOW - COR A3	120,000	UND.	17,30	2.076,00
Especificação: RESINA FLOW - COR A3					
83	RESINA FLOW - COR A2	120,000	UND.	17,13	2.055,60
Especificação: RESINA FLOW - COR A2					



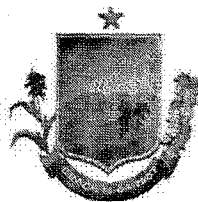
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
84	RESINA FLOW - COR A3,5	120,000	UND.	17,40	2.088,00
Especificação: RESINA FLOW - COR A3,5					
85	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A1	150,000	UND.	17,45	2.617,50
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A1					
86	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A2 DENTINA	150,000	UND.	14,84	2.226,00
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A2 DENTINA					
87	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A2 ESMALTE	150,000	UND.	14,84	2.226,00
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A2 ESMALTE					
88	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A3 DENTINA	150,000	UND.	16,01	2.401,50
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A3 DENTINA					
89	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A3 ESMALTE	150,000	UND.	14,63	2.194,50
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A3 ESMALTE					
90	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A3,5 DENTINA	150,000	UND.	15,65	2.347,50
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A3,5 DENTINA					
91	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A3,5 ESMALTE	150,000	UND.	16,01	2.401,50
Especificação: RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE PARTÍCULAS MICROHÍBRIDAS - COR A3,5 ESMALTE					
92	REVELADOR RADIOGRÁFICO - 475 ML	30,000	UND.	11,75	352,50
Especificação: REVELADOR RADIOGRÁFICO - 475 ML					
93	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS	80,000	KIT.	49,68	3.974,40
Especificação: SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS					
94	SINDESMÓTOMO	30,000	UND.	21,53	645,90
Especificação: SINDESMÓTOMO					
95	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE GLUTARALDEÍDO 2% 1L	16,000	Litro	35,57	569,12
Especificação: SOLUÇÃO ESTERILIZANTE GLUTARALDEÍDO 2% 1L					
96	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO SEM EPINEFRINA - 10 ML	30,000	FRS.	17,59	527,70
Especificação: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO SEM EPINEFRINA - 10 ML					
97	TESOURA CIRÚRGICA 14CM PONTA RETA	50,000	UND.	22,13	1.106,50
Especificação: TESOURA CIRÚRGICA 14CM PONTA RETA					
98	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37% - CONDICIONADOR ÁCIDO P/ ESMALTE E DENTINA PCT. COM 3 UNIDADES	200,000	PCT.	7,80	1.560,00
Especificação: ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37% - CONDICIONADOR ÁCIDO P/ ESMALTE E DENTINA PCT. COM 3 UNIDADES					



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

COMISSÃO DE PREGÃO
539

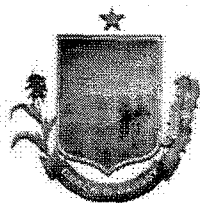
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
99	ANESTESICO TOPICO A BASE DE BENZOCAINA 20% DE RAPIDO EFEITO SABOR MORANGO MOU TUTTI FRUTI	120,000	CX.	10,47	1.256,40
Especificação: ANESTESICO TOPICO A BASE DE BENZOCAINA 20% DE RAPIDO EFEITO SABOR MORANGO MOU TUTTI FRUTI					
100	CARTELA RADIOGRÁFICA P/1 PELICULA. PCT C/100 CARTELAS.	60,000	Pacote	18,40	1.104,00
Especificação: CARTELA RADIOGRÁFICA P/1 PELICULA. PCT C/100 CARTELAS.					
101	LIMA ENDODÔNTICA KIT COM 6 UNIDADES - 1ª Série	20,000	KIT.	46,39	927,80
Especificação: LIMA ENDODÔNTICA KIT COM 6 UNIDADES - 1ª Série					
102	ALGODÃO EM ROLETE	1.000,000	Pacote	3,97	3.970,00
Especificação: ALGODÃO EM ROLETE					
103	DISCOS DE FELTRO NATURAL P/ POLIMENTO DE SUPERFÍCIES DENTAIS.	100,000	Pacote	90,06	9.006,00
Especificação: DISCOS DE FELTRO NATURAL P/ POLIMENTO DE SUPERFÍCIES DENTAIS.					
104	MANDRIL ADAPTADOR PARA DISCO DE FELTRO	20,000	Unidade	26,19	523,80
Especificação: MANDRIL ADAPTADOR PARA DISCO DE FELTRO					
105	CUNHA ELÁSTICA DE BORRACHA	50,000	Pacote	51,23	2.561,50
Especificação: CUNHA ELÁSTICA DE BORRACHA					
106	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA	20,000	Unidade	7,32	146,40
Especificação: SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA					
107	PELICULA RADIOGRÁFICA TAMANHO 30.5X40.5MM CAIXA COM 150 UND INFANTIL / ADULTO	50,000	CX.	290,89	14.544,50
Especificação: PELICULA RADIOGRÁFICA TAMANHO 30.5X40.5MM CAIXA COM 150 UND INFANTIL / ADULTO					
108	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR	150,000	Unidade	4,97	745,50
Especificação: FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR					
109	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	300,000	Unidade	5,10	1.530,00
Especificação: FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE					
110	COMPRESSA DE GAZE	300,000	PCT.	17,41	5.223,00
Especificação: COMPRESSA DE GAZE					
111	LUVA AMARELA FORRADA LATEX P LAVAVEL	40,000	Par	5,66	226,40
Especificação: LUVA AMARELA FORRADA LATEX P LAVAVEL					
112	LUVA AMARELA FORRADA LATEX M LAVAVEL	40,000	Par	6,15	246,00
Especificação: LUVA AMARELA FORRADA LATEX M LAVAVEL					
113	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO TAMANHO 1,20 X 1,20	500,000	Unidade	3,01	1.505,00
Especificação: MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO TAMANHO 1,20 X 1,20					
114	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO TAMANHO 50 X 50	500,000	Unidade	1,16	580,00
Especificação: MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO TAMANHO 50 X 50					
115	MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO TAMANHO 40 X 40	500,000	Unidade	1,16	580,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

COMISSÃO DE PREÇOS
540

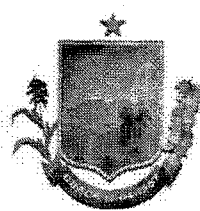
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: MANTA PARA ESTERELIZAÇÃO TAMANHO 40 X 40					
116	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS AZUL FINO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (TIPO MICROBRUSH)	200,000	UND.	13,33	2.666,00
Especificação: MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS AZUL FINO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (TIPO MICROBRUSH)					
117	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 200CM X 100M	40,000	Rolo	122,74	4.909,60
Especificação: PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 200CM X 100M					
118	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 100CM X 100M	50,000	Rolo	64,38	3.219,00
Especificação: PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 100CM X 100M					
119	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 80CM X 100M	50,000	Rolo	36,28	1.814,00
Especificação: PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 80CM X 100M					
120	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 300MMX100M	30,000	Rolo	113,54	3.406,20
Especificação: PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 300MMX100M					
121	PONTA DE BORRACHA PARA ACAB. CX C/7 (ENHANCE)	30,000	Unidade	99,73	2.991,90
Especificação: PONTA DE BORRACHA PARA ACAB. CX C/7 (ENHANCE)					
122	PROTETOR GENGIVAL	30,000	Unidade	36,44	1.093,20
Especificação: PROTETOR GENGIVAL					
123	SUGADOR DESCATÁVEL	1.000,000	Pacote	16,28	16.280,00
Especificação: SUGADOR DESCATÁVEL					
124	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	50,000	CX.	18,30	915,00
Especificação: SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL					
125	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	50,000	Pacote	21,32	1.066,00
Especificação: SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL					
126	TIRA MATRIZ DE POLIESTER 5 MM - TRANSPARENTE	100,000	Pacote	4,10	410,00
Especificação: TIRA MATRIZ DE POLIESTER 5 MM - TRANSPARENTE					
127	PEDRA POMES	40,000	Unidade	6,35	254,00
Especificação: PEDRA POMES					
128	AUTOCLAVE	8,000	Unidade	5.496,35	43.970,80
Especificação: AUTOCLAVE HORIZONTAL, CAPACIDADE 21L					
129	TOUCA DESCARTÁVEL	100,000	Pacote	8,36	836,00
Especificação: TOUCA DESCARTÁVEL					
130	IRM	40,000	Unidade	174,10	6.964,00
Especificação: IRM					
131	SERINGA CARPULE	30,000	Unidade	40,40	1.212,00
Especificação: SERINGA CARPULE					
132	CABO DE BISTURI Nº 3	20,000	Unidade	14,14	282,80
Especificação: CABO DE BISTURI Nº 3					
133	PINÇA CLÍNICA BIANGULADA	40,000	Unidade	16,13	645,20



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

COMISSÃO DE PREÇO
541
RUBICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: PINÇA CLINICA BIANGULADA					
134	DESCOLADOR MOLT N°2- 4	20,000	Unidade	56,58	1.131,60
Especificação: DESCOLADOR MOLT N°2- 4					
135	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	20,000	Unidade	37,92	758,40
Especificação: PORTA AGULHA MAYO HEGAR					
136	BANDEIJA DE AÇO INOXIDADO ODONTOLÓGICA 22X12X01	30,000	Unidade	29,74	892,20
Especificação: BANDEIJA DE AÇO INOXIDADO ODONTOLÓGICA 22X12X01					
137	ESCAVADOR DE DENTINA	30,000	Unidade	10,25	307,50
Especificação: ESCAVADOR DE DENTINA					
138	SONDA EXPLORADORA N°5	30,000	Unidade	8,33	249,90
Especificação: SONDA EXPLORADORA N°5					
139	FIO RETRATOR GENGIVAL N° 00	40,000	Unidade	17,94	717,60
Especificação: FIO RETRATOR GENGIVAL N° 00					
140	SONDA OMS	30,000	Unidade	51,00	1.530,00
Especificação: SONDA OMS					
141	TESOURA IRIS	20,000	Unidade	37,77	755,40
Especificação: TESOURA IRIS					
142	LIMA PARA OSSO N°12	20,000	Unidade	35,08	701,60
Especificação: LIMA PARA OSSO N°12					
143	FOTOPOLIMERIZADOR	8,000	Unidade	789,89	6.319,12
Especificação: FOTOPOLIMERIZADOR, SEM FIO, COM PROTETOR OCULAR; CANETA APLICADORA; PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO; BIVOLT; POTÊNCIA APROXIMADADA LUZ: 1250MW/CM²;					
144	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	20,000	Unidade	18,11	362,20
Especificação: APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO					
145	CURETA DE LUCAS	20,000	Unidade	27,51	550,20
Especificação: CURETA DE LUCAS					
146	ESPONJA HEMORRÁGICA	20,000	Pacote	49,70	994,00
Especificação: ESPONJA HEMORRÁGICA					
147	AVENTAL DESCATÁVEL	200,000	Pacote	14,82	2.964,00
Especificação: AVENTAL DESCATÁVEL					
148	CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO	10,000	Unidade	475,49	4.754,90
Especificação: CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO					
149	SELADORA	10,000	Unidade	1.291,18	12.911,80
Especificação: SELADORA ODONTOLÓGICA. TIPO: BANCADA; TAMANHO MÍNIMO 25CM					
150	EXPANDEX	16,000	Unidade	13,40	214,40
Especificação: AFASTADOR LABIAL EXPANDEX					
151	AGUA DESTILADA 5 L	2.000,000	Litro	9,71	19.420,00
Especificação: AGUA DESTILADA 5 L					
152	DEIONIZADOR DE AGUA	4,000	Unidade	1.410,85	5.643,40
Especificação: DEIONIZADOR DE AGUA					
153	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	7,000	UND.	1.349,17	9.444,19
Especificação: ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, COM JATO DE BICARBONATO; BIVOLT.					

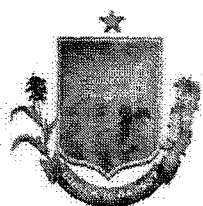


GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

COMISSÃO DE PREÇOS
542

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
154	PONTA DE ULTRASSOM - SUPRA	15,000	Unidade	84,98	1.274,70
Especificação: PONTA DE ULTRASSOM - SUPRA					
155	PONTA DE ULTRASSOM - SUB	15,000	Unidade	81,99	1.229,85
Especificação: PONTA DE ULTRASSOM - SUB					
156	NEGATOSCOPIO	5,000	Unidade	836,45	4.182,25
Especificação: NEGATOSCOPIO					
157	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	4,000	Unidade	2.675,61	10.702,44
Especificação: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO; CAPACIDADE MÍNIMA 35L					
158	IMPRESSORA	7,000	Unidade	1.121,96	7.853,72
Especificação: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; TANQUE DE TINTA; WI-FI; BIVOLT; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO NO MÍNIMO 20PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDO: 33PPM					
159	ARMÁRIO	7,000	Unidade	864,56	6.051,92
Especificação: ARMÁRIO EM AÇO, DUAS PORTAS, NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,70m x 0,75m x 0,35 m					
160	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA	7,000	Unidade	312,48	2.187,36
Especificação: MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA					
161	CADEIRA ODONTOLÓGICA	1,000	Unidade	14.960,59	14.960,59
Especificação: CADEIRA ODONTOLÓGICA					
162	MICROMOTOR DE BANCADA	2,000	Unidade	915,69	1.831,38
Especificação: MICROMOTOR DE BANCADA					
163	MOTOR ENDODONTICO	1,000	Unidade	4.116,67	4.116,67
Especificação: MOTOR ENDODONTICO					
164	LOCALIZADOR APICAL	1,000	Unidade	2.394,92	2.394,92
Especificação: LOCALIZADOR APICAL					
165	ALÇA LABIAL - ENDO	5,000	Unidade	29,70	148,50
Especificação: ALÇA LABIAL - ENDO					
166	LIMA ROTATORIA	20,000	Unidade	126,77	2.535,40
Especificação: LIMA ROTATORIA 25mm					
167	GRAMPOS - TAMANHOS VARIADOS	100,000	Unidade	11,08	1.108,00
Especificação: GRAMPOS - TAMANHOS VARIADOS					
168	PORTA GRAMPO	6,000	Unidade	95,70	574,20
Especificação: PORTA GRAMPO					
169	Caneta Rotatoria Endodontia	2,000	Unidade	1.107,63	2.215,26
Especificação: Caneta Rotatoria Endodontia					
170	CONE DE GUTA PERCHA	100,000	Caixa	29,35	2.935,00
Especificação: CONE DE GUTA PERCHA					
171	CONE DE PAPEL - ENDODONTIA	100,000	Caixa	43,15	4.315,00
Especificação: CONE DE PAPEL - ENDODONTIA					
172	LENÇOL DE BORRACHA	100,000	Caixa	24,37	2.437,00
Especificação: LENÇOL DE BORRACHA					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 576.238,30 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta



centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando as orientações da Lei nº 14.133/2021, a decisão pelo parcelamento do objeto da licitação para aquisição de material odontológico, tanto permanente quanto de consumo, destina-se a assegurar a eficiência na aquisição e promover a competitividade no mercado. Adotamos a decisão pelo parcelamento, fundamentada nas seguintes análises:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

O objeto da licitação, composto por materiais odontológicos de consumo e permanentes, é tecnicamente divisível sem prejuízos à funcionalidade ou à entrega dos resultados pretendidos. Os itens de consumo e os equipamentos permanentes podem ser adquiridos separadamente, atendendo às necessidades específicas das unidades básicas de saúde do município de Graça - Ceará.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

A divisão do objeto é viável tanto tecnicamente quanto economicamente. O parcelamento permitirá que diferentes fornecedores especializados em materiais de consumo e equipamentos permanentes participem da licitação, garantindo que a qualidade e a eficácia dos resultados não sejam comprometidas.

- **Economia de Escala:**

Não haverá perda significativa de economia de escala com o parcelamento. A divisão não resultará em um aumento desproporcional dos custos e os benefícios da competição ampliada superarão qualquer desvantagem econômica potencial.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

O parcelamento contribuirá para uma maior competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, inclusive aqueles de menor porte. Isto favorecerá um melhor aproveitamento do mercado e estimulará a concorrência, beneficiando a Administração com propostas mais vantajosas.

- **Análise do Mercado:**

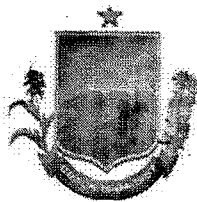
A decisão pelo parcelamento está alinhada às práticas do setor econômico odontológico. A análise de mercado revelou que a maioria dos fornecedores se especializa em categorias específicas de produtos, e o parcelamento permitirá que esses fornecedores atendam às especificidades de cada lote.

- **Consideração de Lotes:**

A aquisição será dividida em lotes para possibilitar a participação de fornecedores que não possuem capacidade integral para suprir toda a demanda. Esta prática permitirá a oferta de materiais em volumes menores, sem comprometer a economia de escala.

- **Documentação e Transparência:**

Este Estudo Técnico Preliminar documenta todas as etapas da decisão de



parcelamento, respaldado por análises detalhadas e justificativas baseadas em dados concretos sobre o mercado. O processo é realizado de forma transparente e está em conformidade com as normativas vigentes, facilitando a compreensão e a fiscalização posterior.

COMISSÃO DE PRECATORIA
544
RUBRICAS
[Assinatura]

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de aquisição de material odontológico (material permanente e de consumo), destinado às unidades básicas de saúde do município de Graça - Ceará, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024.

A necessidade de fornecimento de materiais odontológicos foi devidamente identificada e registrada nos mecanismos e documentos de planejamento da Prefeitura Municipal de Graça, de forma a garantir que os insumos necessários às atividades de saúde bucal possam ser fornecidos de maneira contínua e eficiente. O planejamento específico para material de consumo e permanente leva em consideração o compromisso com a manutenção da atenção básica do município, especialmente no que tange à saúde bucal.

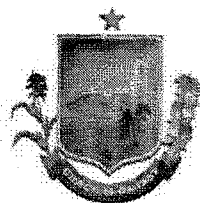
Destaca-se que este planejamento visa a garantir o cumprimento das metas e melhorias estabelecidas no planejamento estratégico da área de saúde, assegurando-se que as unidades básicas de saúde possuam os equipamentos e materiais necessários para o adequado atendimento à população. O uso racional e criterioso dos recursos públicos é enfatizado como uma das premissas do planejamento, visando proporcionar economicidade e adequada alocação dos recursos.

Assim, a presente contratação está claramente inserida no contexto do que foi estabelecido no Plano de Contratações Anual, demonstrando compromisso com a eficiência, eficiência e responsabilidade fiscal. A contratação permitirá a continuidade e a ampliação da qualidade nos serviços prestados nas unidades básicas de saúde, reforçando a atenção à saúde bucal dos munícipes de Graça - Ceará.

10. Resultados pretendidos

A contratação para a aquisição de material odontológico, tanto permanente quanto de consumo, destinada às Unidades Básicas de Saúde do município de Graça - CE, visa alcançar os seguintes resultados:

- **Melhoria na qualidade do atendimento odontológico:** A aquisição dos materiais de consumo como luvas, máscaras, gaze estéril, algodão, fios de sutura, agulhas e seringas anestésicas, resina composta, cimento odontológico e ácido fosfórico, assim como dos materiais permanentes, incluindo cadeiras odontológicas, autoclaves, compressores, unidades de fotopolimerização, aparelhos de raio-x, ultrassom odontológico, escultores elétricos, amálgama mixers e equipamentos de profilaxia, permitirá melhores condições de trabalho aos profissionais e um atendimento mais qualificado e seguro aos pacientes.
- **Eficiência e eficácia nos serviços prestados:** A padronização e modernização dos equipamentos e insumos odontológicos possibilitará uma maior eficiência e eficácia nos serviços prestados, levando a um diagnóstico mais preciso e a tratamentos mais efetivos e rápidos.

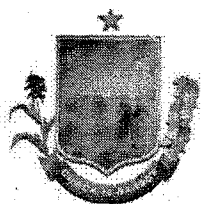


- Redução de custos na saúde pública: Com a melhoria nos procedimentos odontológicos e a utilização de materiais de melhor qualidade, a tendência é uma diminuição na necessidade de retrabalho e de atendimentos emergenciais, resultando em uma economia de recursos públicos a longo prazo.
- Atendimento à legislação vigente: A aquisição seguirá a Lei 14.133/2021 e outras regulamentações pertinentes, garantindo a legalidade, transparência e lisura no processo licitatório, conforme preconizado pelo Art. 4º ao Art. 86 da referida lei.
- Satisfação dos usuários: A melhoria nos serviços e a qualidade dos materiais utilizados nas Unidades Básicas de Saúde trará um aumento na satisfação dos usuários, contribuindo para a confiança no sistema de saúde pública municipal.
- Desenvolvimento profissional contínuo: A disponibilização de equipamentos modernos e adequados também estimulará o desenvolvimento contínuo dos profissionais da saúde bucal, que poderão se atualizar e aperfeiçoar suas técnicas mediante o uso de novos materiais e tecnologias.

II. Providências a serem adotadas

Para assegurar a correta execução do processo de aquisição de material odontológico (material permanente e de consumo) destinado às unidades básicas de saúde do município de Graça - CE, serão adotadas as seguintes providências:

- Planejamento e Análise de Riscos:
 - Análise detalhada dos riscos inerentes ao processo de compra, identificando possíveis contingências e estabelecendo medidas preventivas e corretivas.
- Levantamento de Necessidades:
 - Revisão das quantidades detalhadas de materiais de consumo e permanente a serem adquiridas, conforme indicado pelas unidades básicas de saúde.
 - Consulta aos profissionais de saúde para assegurar que os materiais listados atendam plenamente às necessidades clínicas e operacionais.
- Pesquisa de Mercado e Cotação de Preços:
 - Realização de pesquisa de mercado com no mínimo três fornecedores para obter cotações de preços atualizadas e competitivas.
 - Consideração de variedade de marcas e modelos dentro dos requisitos mínimos estabelecidos para o material permanente.
- Elaboração do Termo de Referência:
 - Criação de um Termo de Referência detalhado que inclua todas as especificações técnicas, condição de fornecimento e critérios de avaliação das propostas.
- Publicação do Edital:
 - Preparação e publicação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros meios oficiais.
- Capacitação de Equipe:
 - Capacitação dos servidores envolvidos no processo de aquisição para garantir a correta execução das etapas e a conformidade com a Lei 14.133/2021.
- Acompanhamento e Fiscalização:
 - Designação de uma equipe responsável pela fiscalização do cumprimento dos prazos e qualidade dos materiais entregues pelos fornecedores.
- Avaliação e Relatórios:
 - Realização de avaliações periódicas de desempenho dos fornecedores e elaboração de relatórios detalhados sobre o progresso da aquisição e entrega



dos materiais.

- Gestão de Contratos:
 - Acompanhamento contínuo da execução dos contratos, com atenção especial para a conformidade com as condições estabelecidas no edital e no contrato.
- Ações Corretivas:
 - Implementação de ações corretivas imediatas em caso de não conformidade com as especificações contratuais ou falhas no fornecimento dos materiais.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a presente contratação de aquisição de material odontológico (material permanente e de consumo) destinado às unidades básicas de saúde do município de Graça - Ceará, decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços. A seguir, apresentamos as justificativas embasadas na Lei 14.133/2021:

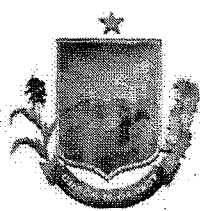
Conforme disposto no Art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021, a adoção do sistema de registro de preços deve ser considerada quando há previsibilidade de consumo regular ou constante dos itens a serem adquiridos. Entretanto, a presente demanda da Prefeitura Municipal de Graça possui características específicas que não se coadunam com a utilização do sistema de registro de preços:

- A quantidade de material odontológico, tanto permanente quanto de consumo, foi rigorosamente estimada com base nas necessidades atuais e projetadas para o período de vigência da contratação, não se prevendo aquisições adicionais ou variáveis ao longo do período.
- Os materiais permanentes mencionados possuem natureza de bem durável, sem necessidade de reposição frequente ou imprevisível, o que descaracteriza a vantagem na utilização do registro de preços que visa a atender consumo continuado.
- A demanda por materiais de consumo odontológico está bem delimitada para o atendimento das unidades básicas de saúde do município, com quantidades estipuladas de maneira objetiva, eliminando-se a necessidade de aquisições repetitivas ou frequentes que justificariam o uso do sistema de registro de preços.

Ademais, o Art. 18, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 ressalta a necessidade de motivação para a escolha de cada ferramenta de planejamento e execução de contratações. No caso em pauta, a execução do processo licitatório por meio do pregão eletrônico atende ao princípio da economicidade e ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Graça, pois:

- Promove uma concorrência direta e imediata entre os fornecedores, resultando na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza o Art. 11 da Lei 14.133/2021.
- Harmoniza-se melhor com os prazos de planejamento e execução estabelecidos, uma vez que a aquisição imediata e única de todos os itens necessários evita eventuais complicações logísticas e contratuais que possam surgir com aquisições fragmentadas.

Dessa forma, a escolha pela não adoção do sistema de registro de preços está devidamente fundamentada na legislação vigente e na análise técnica que prioriza a eficiência, racionalidade e transparência do processo licitatório, sempre buscando



atender da melhor forma possível ao interesse público envolvido.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com o Art. 14 da Lei 14.133/2021, fica proibida a participação de empresas na forma de consórcio no presente processo licitatório para a aquisição de material odontológico destinado às unidades básicas de saúde do município de Graça - Ceará.

A vedação da participação de empresas em consórcio neste certame está fundamentada nos seguintes pontos:

- **Complexidade Técnica e Econômica:**

Para o objeto da presente licitação, que envolve a aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanentes, não se justifica a formação de consórcios. A natureza dos bens a serem adquiridos permite que empresas, individualmente, atendam às necessidades do município sem que haja a necessidade de união de recursos ou compartilhamento de capacidades técnicas que geralmente justificam a formação de consórcios.

- **Competitividade e Isonomia:**

O impedimento da formação de consórcios visa assegurar uma maior competitividade e isonomia no certame. Permitir a participação de consórcios pode reduzir a competitividade, uma vez que grandes grupos empresariais poderiam dominar o processo, em detrimento de pequenas e médias empresas que possuem capacidade técnica e econômica para atender a demanda de forma individual. Dessa forma, a vedação favorece uma competição justa, incentivando a participação de um maior número de licitantes.

- **Eficiência e Efetividade:**

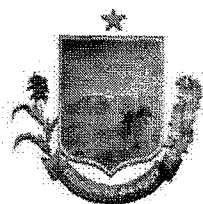
A administração pública deve buscar a contratação mais eficiente e efetiva, conforme preceituado pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021. A contratação direta com empresas individualmente certificadas e qualificadas tende a simplificar os processos de controle, fiscalização e execução contratual, reduzindo riscos de falhas de gestão que possam ocorrer em contratações com consórcios.

- **Risco ao Conjunto do Objeto:**

Considerando que o objeto desta licitação não configura um sistema único e integrado, não há necessidade de riscos ao conjunto do objeto pretendido, algo que poderia ocorrer com a eventual fragmentação da responsabilidade entre empresas consorciadas.

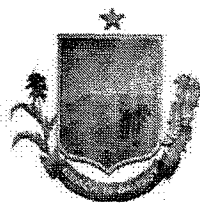
Portanto, a vedação para a participação de empresas na forma de consórcio é uma medida que assegura a transparência, a competitividade e a isonomia do processo licitatório, alinhando-se perfeitamente com os princípios e as disposições da Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras



Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, é fundamental considerar os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras necessárias para a aquisição de material odontológico (material permanente e de consumo) para as unidades básicas de saúde do município de Graça - CE. Abaixo são descritos os possíveis impactos e as respectivas medidas mitigadoras:

- **Impacto: Geração de Resíduos Sólidos**
 - Descrição: A aquisição de materiais odontológicos, especialmente consumíveis como luvas, máscaras e gaze, resultará na geração de resíduos sólidos.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Implantação de um sistema de coleta seletiva e segregação dos resíduos.
 - Treinamento dos profissionais de saúde em práticas de descarte correto dos materiais.
 - Parceria com empresas de reciclagem e tratamento de resíduos hospitalares.
- **Impacto: Contaminação de Água e Solo**
 - Descrição: O descarte inadequado de resíduos odontológicos pode resultar na contaminação de recursos hídricos e do solo.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Desenvolvimento de um plano de gestão de resíduos odontológicos, incluindo a coleta, tratamento e descarte adequados.
 - Monitoramento constante dos locais de descarte e implementação de ações corretivas quando necessário.
- **Impacto: Consumo de Energia**
 - Descrição: Equipamentos permanentes como autoclaves e compressores odontológicos consomem uma quantidade significativa de energia elétrica.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, reduzindo o consumo de energia.
 - Utilização de fontes de energia renovável, como a instalação de painéis solares nas unidades de saúde.
 - Manutenção preventiva regular para garantir a eficiência dos equipamentos.
- **Impacto: Emissão de Gases e Vapores**
 - Descrição: O uso de certos materiais odontológicos pode resultar na emissão de gases e vapores nocivos ao meio ambiente e à saúde humana.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Implantação de sistemas de ventilação e exaustão adequados nas áreas de uso.
 - Treinamento da equipe sobre o manuseio seguro dos materiais que emitem gases e vapores.
- **Impacto: Logística Reversa**
 - Descrição: A compra de materiais odontológicos gera a necessidade de uma logística reversa eficiente para o retorno e descarte de embalagens e equipamentos obsoletos.
 - Medidas Mitigadoras:
 - Estabelecimento de acordos com fornecedores para a prática de logística reversa, especialmente para os materiais permanentes.
 - Criação de um sistema de recolhimento e devolução das embalagens utilizadas.
 - Parceria com empresas especializadas na reciclagem e descarte de



equipamentos odontológicos e suas embalagens.

O planejamento e execução destas medidas são essenciais para garantir que a aquisição dos materiais odontológicos ocorra em conformidade com as normas ambientais, minimizando os impactos negativos ao meio ambiente e promovendo a sustentabilidade nas unidades de saúde do município de Graça - CE, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nos elementos avaliados e apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de material odontológico, tanto permanente quanto de consumo, para as unidades básicas de saúde do município de Graça - CE, é não somente viável como também razoável e essencial para o atendimento das necessidades da população local.

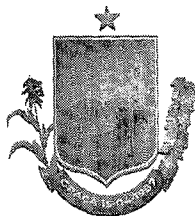
Observa-se que a necessidade da contratação está claramente delineada e fundamentada no interesse público, visando a garantir condições adequadas para a prestação de serviços odontológicos nas unidades básicas de saúde, contribuindo diretamente para a manutenção e melhoria da saúde bucal da população, conforme estipulado no art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133.

Em consideração às estimativas de quantidade para a contratação e à análise de mercado, verifica-se que os preços referenciais estão compatíveis com os valores praticados, respeitando os parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º da Lei 14.133. Esse alinhamento reforça a economicidade e busca o melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos materiais a serem adquiridos.

Ademais, destaca-se que a definição do objeto e os requisitos da contratação foram elaborados atentando para a não especificidade de marcas, conforme apontamentos do § 1º, inciso III do art. 18, garantindo uma ampla competitividade e evitando práticas monopolísticas ou restrições indevidas ao mercado.

A contratação em questão está perfeitamente alinhada com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles relativos à eficiência, economicidade e ao desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º). As condições estabelecidas visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo a justa competição e evitando contratação com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis (art. 11, incisos I e III).

Considerando o exposto, o posicionamento conclusivo é favorável à viabilidade e à razoabilidade da contratação pretendida, ressaltando que essa medida é indispensável para a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo município de Graça - CE, atendendo às diretrizes orçamentárias e planejamentos estratégicos da Administração Pública local.



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

ANEXO III – MAPA DE RISCO

MUNICÍPIO DE GRAÇA

Mapa de Riscos Material Odontológico

Unidade:	Secretaria de Saúde
Responsável (is) pela elaboração:	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento da Contratação
- (x) Seleção do Fornecedor
- (x) Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, conseqüentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Probabilidade	Alta	75	150	225
	Média	50	100	150
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
Impacto				

Descrição dos impactos:

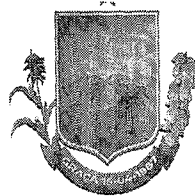
Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente	Baixa	Alto	25x75	O prejuízo ao atendimento das demandas junto aos Postos de Saúde e Hospital Municipal do Município de Graça-CE	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada Programa e	Secretaria de Saúde;	Revisão de quantitativos, com base em levantamentos em contratações anteriores, relatórios de liquidação	Equipe de planejamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUBRICA
Pag 550

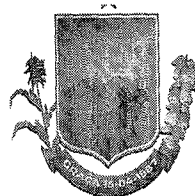


GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

					unidade de Saúde, com base em levantamentos em contratações anteriores e documentos que lhes dão suporte.		levantamento nas movimentações dos almoxarifados e demais documentos que lhes dão suporte	
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Média	Baixo		Demora na disponibilização da solução para a Secretaria de Saúde do Município de Graça; não cumprimento dos prazos acordados para a conclusão dos processos e atrasos na entrega dos serviços a sociedade	1 - Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises; 3 - Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	1 - Equipe de planejamento; 2 - Equipe de planejamento da contratação; alta administração; 3 - Equipe de planejamento da contratação	1 - Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo. 2 - (Formação da equipe) Realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	1 - Equipe de planejamento; 2 - Alta administração
FALTA DE CLAREZA QUANTO ÀS DEMANDAS A SEREM DESENVOLVIDAS	Baixa	Alto		Fragilidade no Estudo Técnico Preliminar que poderá levar a constituição de uma solução deficiente. Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetos	1-Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado 2 - Garantir a participação dos integrantes requisitantes e equipe técnica no processo de contratação	1 - Equipe de planejamento da contratação 2 - Equipe técnica 3 - Alta Administração	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento e/ou requisitantes técnicos
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Baixa	Alto		Utilização, por parte da CONTRATADA, de	Elaborar adequadamente o	1 - Equipe de planejamento	1 - Elaborar Minutas padronizadas de	1 - Equipe de planejamento;

2

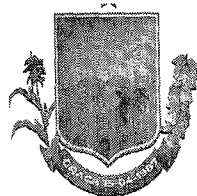
COMISSÃO DE PROCESSO
RUBRICA
551



GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

				serviços/aquisições de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades das Secretarias comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.	termo de referência conforme as características do objeto contratado, atendendo as normas vigentes e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	da contratação 2 - Equipe técnica	Termos de Referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos 2 - (Formação da equipe) Realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	2 - Alta administração
Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Alto		Prejuízo ao erário. Risco de anulação do processo. Atraso na entrega dos serviços a sociedade	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim, em fontes confiáveis.	Setor de Compras	1 - Não adjudicação do certame 2 - Anulação do processo; 3 - Instruir Setor de Compras na obtenção do orçamento básico conforme norma municipal, Instrução Normativa 61/2021-SEGES e Artigo 23 da Lei 14.133/2021;	1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade Competente; 3 - Equipe de Planejamento
Licitação Deserta ou Fracassada	Média	Média		Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição e	1 - Ampla divulgação do certame; 2 - Cláusulas pouco restritivas;	1 - Unidade Central de Contratações; 2 - Autoridade Competente e	1 - Ampla divulgação do certame; 2 - Elaboração de Cláusulas não	1 - Unidade Central de Contratações; 2 - Equipe de planejamento -

COMISSÃO DE PREÇOS
552

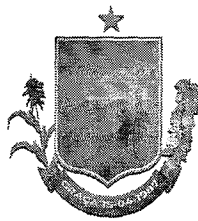


GOVERNO MUNICIPAL DE
GRAÇA

				desobedecendo o cronograma do PCA	3 - Descrição do Objeto precisa e eficiente; 4 - Preços de mercado como parâmetro de contratação	Equipe de planejamento; 3 - Autoridade Competente e Equipe de planejamento e Equipe Técnica; 4 - Setor de Compras;	restritivas de Habilitação, Emissão de Proposta, entrega e execução contratual	Autoridade Competente e Equipe Técnica
Contratada não comparecer para assinar o Contrato	Baixa	Alto		1 - Atraso no início da execução do fornecimento;	1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos 2 - agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes	1 - Demandante - Setor de planejamento - Agente de Contratação - Autoridade competente; 2 - Unidade Central de Contratações e autoridade competente	1 - promover e Acelerar processo de sanção ao Licitante que não cumpriu suas obrigações	1 - Comissão Processante - Autoridade competente
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados	Baixa	Alto		1 - Atraso na aquisição do objeto; 2 - Comprometimento na entrega dos serviços a sociedade; 3 - desobedecendo o cronograma do PCA	1 - Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes; 2 - agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes	Agente de Contratação / Pregoeiro(a); 2 - Unidade Central de Contratações e autoridade competente	Notificações tempestivas à contratada	Fiscal e Gestor de Contratos

9

COMISSÃO DE PREGÃO
Pág. 5530
Rubens



**ANEXO IV - Modelos de Declarações
ANEXO IV.1**

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.9.10. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

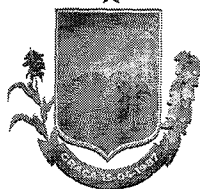
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº / , Processo nº / :

a. está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b. não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.6 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

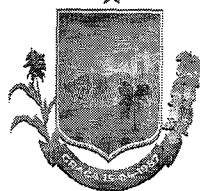
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e _____ do _____ CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b. a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c. o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d. o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e. o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f. o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

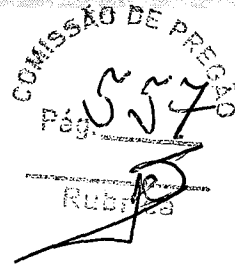
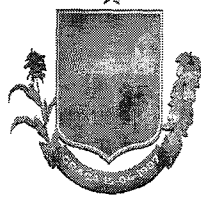
- I. - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. - no tocante a licitações e contratos:



- a. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V.- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.3

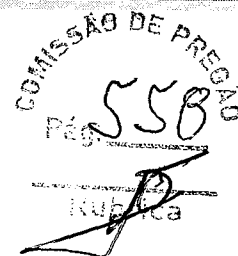
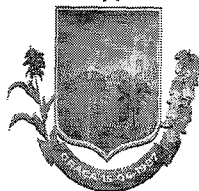
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 8.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº ____ e do CPF nº ____, representante legal do licitante ____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV.4

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º _____ Processo n.º _____

Objeto: _____

A/C: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

OBS: a proposta deverá constar no mínimo as seguintes informações:

Item:

Quantidade:

Descrição:

Marca/Fabricante:

Preço Unitário:

Preço Total:

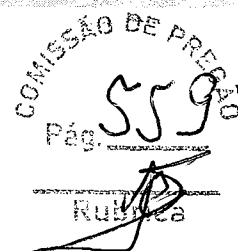
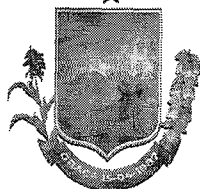
Valor total da proposta R\$

Condição de Pagamento: conforme edital e anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

CIDADE, DATA de MÊS de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA



**ANEXO V- TERMO DE CONTRATO
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

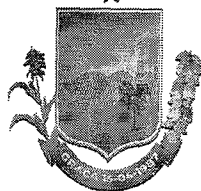
A Prefeitura Municipal de Graça/CE, por intermédio da Secretaria de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal ° 04/2024 de 10 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					



...					
-----	--	--	--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

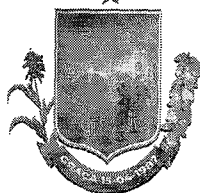
5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

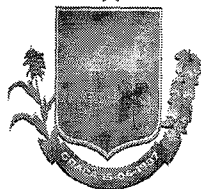


CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

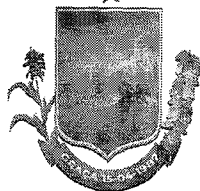


CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

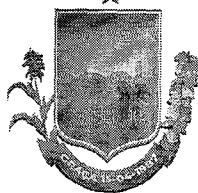
9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

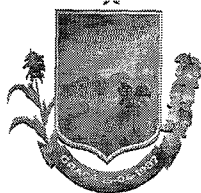
9.17 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.18 *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.19 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

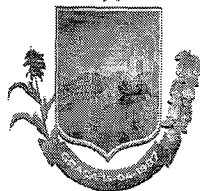
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Rubrica

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:**
- Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

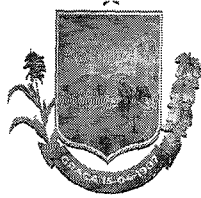
- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.



6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1,5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

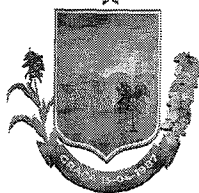
11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

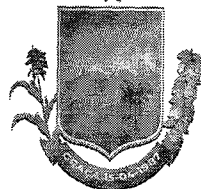
12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.



12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1 Gestão/Unidade:
- 13.1.2 Fonte de Recursos:
- 13.1.3 Programa de Trabalho:
- 13.1.4 Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

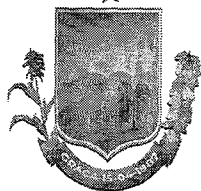
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1 Gestão/Unidade:
- 13.1.2 Fonte de Recursos:
- 13.1.3 Programa de Trabalho:
- 13.1.4 Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

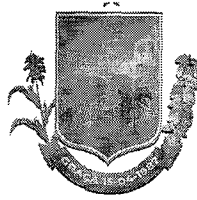
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-